

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 - Edição Especial de Março de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

PLANO MUNICIPAL



FLUXO GERAL DA
ESCUTA PROTEGIDA

LEI Nº 13.431/2017

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB 2025-2028

SOUSA-PB
2025



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Sousa–PB

R. Cel. José Gomes de Sá, 27
B. CENTRO
CEP: 58.800-050
CNPJ: 08.999.674/0001-53
Site: www.sousa.pb.gov.br
Telefone: 83 3521-2639

Prefeito Municipal

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Vice-Prefeito Municipal

José Célio de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Carolina de Meneses Pontes Medeiros

Conselho Tutelar Municipal de Sousa/PB

Helena Cristina Figueiredo Marques
Ivaneide Rodrigues da S. Mariz
Kennedy Washington Silva Lins
Pablo Facundo F. Alexandre
Pollyana Dias de Almeida

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretária: Mariana Queiroga Cartaxo

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária: Anna Amélia Batista Gadelha de Oliveira Bernardino

Secretaria Municipal de Educação

Secretária: Bruna Pires de Sá Veras Pinto

Secretaria Municipal da Juventude, Ciência e Tecnologia

Secretário: Carlos Pereira Leite Júnior



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretário: Marcus Vinicius Martins Pereira

Comitê de Gestão da Escuta Protegida

Carolina de Meneses Pontes Medeiros (CMDCA - TITULAR);
Maria do Socorro Sá (CMDCA - SUPLENTE);
Débora Lopes Pereira (CREAS – TITULAR);
Izaura Rutyelle de Oliveira Santos (CREAS - SUPLENTE);
Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (Conselho Tutelar – TITULAR);
Pablo Fabrico Facundo Alexandre (Conselho Tutelar – SUPLENTE);
Isabella Nóbrega Braga Bernardo (EDUCAÇÃO - TITULAR);
Robervânia Gonçalves dos Santos (EDUCAÇÃO - SUPLENTE);
Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR);
Gisela Vieira dos Santos Melo (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR);
Edna Matias da Silva (PROSALVI - TITULAR);
Francinalda Beserra dos Santos Sousa (PROSALVI - SUPLENTE);
(Alex Alves de Araújo (SAÚDE - TITULAR);
Kelsiane Figueiredo Ponce Leon (SAÚDE - SUPLENTE).



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência do Município de Sousa-PB

Adriana Cristina da Silva Batista

Angelyse Waneska Sarmento Alves da Nóbrega

Carolina de Meneses Pontes Medeiros

Daniel Teodoro de Freitas

Helena Cristina Figueiredo Marques

Horega Natália Abrantes Moraes

Isabella Nóbrega Braga Bernardo

Itala Rayane Campos Silva

Janaína Fernandes de Oliveira

Jóse Venâncio Soares Vieira

Luciana Rocha de Lima

Maria do Socorro Sá

Stefferson Bruno Barros Ribeiro

Vítória Régia Evangelista Silva



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

LISTA DE SIGLAS:

CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social

CME - Conselho Municipal da Educação

CMS – Conselho Municipal da Saúde

CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT- Conselho Tutelar

ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNAI-Fundação Nacional do Índio

HIV - Human Immunodeficiency Virus

IST-Infecções Sexualmente Transmissíveis

MS- Ministério da Saúde

PAIF - Plano de Atenção Integral à Família

SGD-Sistema de Garantia de Direitos

SINAN- Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SUAS-Sistema Único de Assistência Social

SUS-Sistema Único de Saúde

SVS- Secretaria de Vigilância em Saúde



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	9
1.1 OBJETIVOS	11
1.1.1 OBJETIVO GERAL	11
1.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
2. CONCEITOS E FINALIDADES	13
3. DIAGNÓSTICO: das especificidades do público infantojuvenil do município de Sousa-PB..	14
3.1 GRUPO POPULACIONAL TRADICIONAL ESPECÍFICO – CIGANOS	16
3.2 PERFIL E DADOS DO SGDCA DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB – 2024.....	16
3.2.1 DA SAÚDE	16
3.2.2 DA EDUCAÇÃO	20
3.2.3 A ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	24
3.2.4 DO NUCA.....	28
3.2.5 O CONSELHO TUTELAR.....	29
4. EIXOS ESTRATÉGICOS: operacionalização e competência.....	30
4.1 ANÁLISE REAL.....	30
4.2 MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO	30
4.3 PREVENÇÃO	30
4.4 ATENDIMENTO	30
4.6 DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO.....	30
4.7 PROTAGONISMO INFANTOJUVENIL	31
5. FLUXO E PROTOCOLOS GERAIS PARA O ACOLHIMENTO DE UMA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA/FLAGRANTE DELITO/ CASOS DE SUSPEITA.....	32
5.1 PROCEDIMENTOS NO CAMPO DA SAÚDE: LINHAS DE CUIDADO NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.....	32
5.2 O SUAS: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.....	33
I - Proteção Social Básica – CRAS	34
II - Proteção Social Especial – CREAS	34
5.3 PROCEDIMENTOS PARA A ATUAÇÃO PROTETIVA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES.....	
6. DOS PROCEDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	37
7. ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CASOS	38



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

8. PLANEJAMENTO DE METAS ESTRATÉGICAS: 2025 - 2028	40
9. REFERÊNCIAS.....	53
ANEXOS	54

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Violência Contra a Criança e Adolescente do município de Sousa/PB, tem a finalidade efetivar a Lei nº. 13.431/2017 - Lei da Escuta Protegida, a qual normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA trazendo mecanismos de prevenção e combate a todas as formas de violência. Sendo assim, este Plano torna-se instrumento norteador para a promoção de políticas públicas intersetoriais, respeitando e exigindo de cada secretaria e/ou órgão municipal, o cumprimento dos fluxos e protocolos aqui estabelecidos nos atendimentos inerentes ao público de crianças e adolescentes dentro do território deste município.

Além da Lei da Escuta Protegida, este normativo baseou-se na Constituição Federal Brasileira de 1988 – CF/88, dando ênfase ao art. 227, na Lei de nº. 80.69/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no Pacto da Escuta Protegida, iniciativa que reuniu diversos órgãos do Poder Executivo, Poder Judiciário, Polícia Civil, Ministério Público e Defensoria Pública, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989 da ONU, dentro outras legislações visam garantir a proteção integral e a prioridade absoluta a crianças e adolescentes submetidas a quaisquer tipos de violência.

Ressalta-se que este documento é fruto de um trabalho que envolveu todos os setores da gestão municipal, bem como da sociedade civil, através da representatividade de instituições que lidam com crianças e adolescentes, assim como estabelece a Resolução nº. 235 do CONANDA.

A avaliação foi realizada com base nos últimos anos, examinando as ações municipais de las dos resultados sistêmicos e de outros Planos Municipais já em vigência. Sendo possível então, identificar os avanços alcançados recentemente e os obstáculos que serão enfrentados pelas secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, como também pela mais nova pasta da Juventude, Ciência e Tecnologia, para efetivação das metas estabelecidas para cumprimento ao longo dos anos de 2025 a 2029.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Os resultados da avaliação revelaram que algumas ações de proteção já estão em andamento, tais como a redução da evasão escolar, elaboração do Plano da Primeira Infância PMPI, o início da implementação da Lei da Escuta Protegida, etc.

No entanto, foram identificados desafios que ainda precisam ser superados, como ampliar o número de casos reportados no SIPIA, articulação para garantir vagas de estágios para adolescentes e elevar a meta de vacina, etc., ações fundamentais para a prevenção e combate a todas as formas de violência.

Diante desses desafios, foram realizadas recomendações para aprimorar o Plano Municipal em produção, este sendo organizado em capítulos, nos quais são apresentados os objetivos geral e específicos, conceitos importantes, finalidades, o diagnóstico socioterritorial, perfil do SGDCA do município de Sousa/PB, os eixos estratégicos, procedimentos adotados pelos órgãos públicos, monitoramento e as metas estabelecidas. Algumas das sugestões incluem o aumento do investimento em programas de prevenção, a criação de parcerias com setores público e privado para garantir a sustentabilidade das ações, a qualificação dos profissionais envolvidos, garantindo um atendimento humanizado, evitando a revitimização das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de qualquer forma de violência e ainda, a melhoria da fiscalização e monitoramento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

A elaboração deste documento foi realizada por meio de pesquisa legal e documental, reuniões intersetoriais, debates, convenções municipais e visitas *in loco*, envolvendo os agentes dos diversos setores que compõem a rede proteção à criança e ao adolescente de Sousa/PB. Foi aprovado mediante realização de assembleia extraordinária, no último dia 24 de março de 2025, na Casa dos Conselhos Municipais da Assistência Social do município e terá vigência de quatro anos, 2025-2028.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

OBJETIVOS

1.1.1. OBJETIVO GERAL:

Estabelecer um amparado de ações estratégicas e coordenadas, envolvendo todos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do município de Sousa/PB, visando a garantir a prevenção e o combate contra todas as formas violência contra crianças e adolescentes.

1.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover ações de campanhas de prevenção, articulação e mobilização em torno da violência praticada contra crianças e adolescentes;
- Implementar, ao longo do ano de 2025, a Ficha FADAN (FICHA DE APURAÇÃO DE DADOS E NOTIFICAÇÃO) como instrumento padrão e unificado de apuração de dados de possíveis casos de violência contra criança e adolescentes e notificação para toda a rede de proteção, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar Municipal, conforme os fluxos estabelecidos pelo SGDCA do município de Sousa/PB, visando a implementação da Escuta Especializada, nos termos previstos pela Lei 13.431/2017;
- Consolidar a escuta especializada nas três pastas do município de Sousa-PB (saúde, educação e assistência social), assegurando um atendimento humanizado, qualificado e intersetorial que garanta a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- Prevenir a revitimização, fortalecer a articulação entre os órgãos da rede de proteção e aprimorar os fluxos de atendimento, garantindo respostas eficazes e coordenadas às situações de violência;
- Enfatizar a responsabilização daqueles que ferem a garantia de direitos a crianças e adolescentes, através de campanhas educativas;
- Proporcionar cursos de formação para os Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais, membros do Comitê de Gestão da Escuta Protegida, profissionais da área da saúde, educação, assistência social e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências;
- Garantir um atendimento especializado às crianças e aos adolescentes com direitos ameaçados ou violados, sejam eles sexuais, físicos, psicológicos ou patrimoniais;
- Propagar e fortalecer o protagonismo infanto-juvenil na sociedade sousense, estimulando a participação na busca de melhorias nas políticas públicas pela defesa de direitos humanos de crianças



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

e adolescentes, bem como na representatividade do município e do Alto Sertão Paraibano através do Núcleo de Cidadania de Adolescente - NUCA e dos Comitês de Participação Adolescente estadual e municipal – CPA;

- Viabilizar a participação dos membros de conselhos municipais em conferências municipais, estaduais e nacionais que envolvam o SGDCA;
- Proporcionar mecanismos que viabilizem a implementação do Sistema de informação para Infância e Adolescência - SIPIA pelos Conselheiros Tutelares do município;
- Potencializar os serviços de atendimento no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, no município pela rede de proteção;
- Incentivar a participação efetiva da sociedade civil no aprimoramento do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- Divulgar junto aos demais conselhos municipais o Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- Criar instrumentos que permitam o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- Estimular à prática de esportes e atividades físicas, garantindo inclusive oportunidade ao público de crianças e adolescentes com deficiência ou transtornos neurodivergentes, como mecanismo de prevenção e combate à violência;
- Criar meios de acesso à tecnologia e ciência para o público infantojuvenil, gerando oportunidades de qualificação estudantil e profissional.



2. CONCEITOS E FINALIDADES

De acordo com a Lei da Escuta Protegida, toda a rede de proteção deve adotar uma metodologia humanizada e sensível desde a suspeita de violência sofrida até à entrevista da escuta, objetivando evitar que as crianças e adolescentes tenham que reviver fatos traumáticos ao depor e contribuir para a fidedignidade das informações decorrentes das violências vivenciadas como vítimas ou testemunhas.

A legislação trouxe de forma muito clara e objetiva todas as possíveis forma de violências, estabeleceu quem compõe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD e regulamentou a forma pela qual as crianças e adolescentes, em situação de violência, devem ser ouvidos: i - escuta especializada e ii - depoimento especial.

Quanto à Escuta Especializada, ficou estabelecido que deve ser um procedimento realizado por profissionais capacitados que pertençam à rede de proteção municipal, tendo como objetivo acolher a vítima ou a testemunha de violência, em um único relato livre, evitando a revitimização.

Por sua vez, o Depoimento Especial é um procedimento realizado perante autoridade policial ou judiciária, ou seja, é a oitiva da vítima (criança ou adolescente), para subsidiar processos ou investigações, no sentido de apurar possíveis situações de violência sofridas, e da mesma forma, deve-se evitar a lembrança de momentos de sofrimento.

Portanto, ambos os procedimentos devem ser realizados em ambiente acolhedor, garantindo a privacidade das crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas, devendo resguardá-las de qualquer contato com o suposto agressor ou outras pessoas que lhes represente ameaça ou constrangimento.

No intuito de garantir a fiel garantia dos direitos das crianças e adolescentes, a Lei nº 13.431/2017 trouxe o rol das modalidades de violência, facilitando a identificação dos casos de violação, sendo elas: física, psicológica, sexual (abuso e exploração) e institucional.



3. DIAGNÓSTICO: das especificidades do público infantojuvenil do município de Sousa-PB

O diagnóstico socioterritorial do município de Sousa-PB foi produzido pela Comissão do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de Sousa-PB, constituída de forma intersetorial entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Esporte e Lazer, Educação e da Juventude, Ciência e Tecnologia e pelo Conselho Tutelar, com participação ativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente municipal. É de suma importância o diagnóstico socioterritorial para a construção deste plano, uma vez que, por meio dele é possível mensurar a realidade do município e identificar os possíveis entraves nas políticas públicas vigentes, bem como a partir dos dados levantados, possibilita uma orientação mais precisa à gestão municipal na tomada de decisões e no planejamento das ações de proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Sendo assim, o Diagnóstico socioterritorial de Sousa-PB servirá de instrumento para um melhor planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas, perpassando por três fases: I - identifica o(s) problema(s), através da apresentação, descrição e análise de dados qualitativos/quantitativos; II – Planejamento das ações públicas estratégicas e; III – execução da agenda política estratégica que possibilite garantir a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos contextos de prevenção e combate.

A metodologia deste processo de elaboração do diagnóstico contemplou as seguintes fases:

- a) levantamento dos dados junto aos órgãos públicos relacionados ao município que atuam diretamente com as políticas de assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar, esportes, lazer e cultura;
- b) levantamento de dados junto aos bancos de dados de acesso público estadual e federal, como o portal do IBGE entre outros;
- c) Esboço preliminar do diagnóstico;
- d) Reuniões intersetoriais da rede de proteção, com apresentação e discussão dos dados levantados;
- e) Sistematização dos dados, análise e produção textual do documento de forma compartilhada entre os membros da Comissão.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Unidade Federativa	Paraíba
Nome	Sousa
Localização	Sertão do Estado
Mesorregião	Sertão Paraibano
Microrregião	Sousa
Extensão territorial	728.492 Km²
População estimada – 2024	69.876
Escolarização 6 a 14 anos	97,6%
Mortalidade infantil	22,25 óbitos por mil nascidos vivos

FONTE IBGE: www.ibge.gov.br

GRUPO POPULACIONAL TRADICIONAL ESPECÍFICO – CIGANOS

Considerada a maior do Brasil, a comunidade cigana de Sousa/PB soma aproximadamente 600 pessoas, divididas em ao menos três núcleos populacionais distintos. Dois deles, conhecidos como Rancho de Cima e Rancho de Baixo, situam-se a cerca de três quilômetros do Centro da cidade, enquanto que um terceiro, de constituição mais recente, encontra-se a aproximadamente um quilômetro destes. Cada um dos agrupamentos é encabeçado por um presidente, que é responsável pela resolução de conflitos internos e representação da comunidade junto às autoridades municipais.

Convém destacar que a Comunidade Cigana, possui um território de vulnerabilidade e risco social, pois conforme indicam os dados, a maioria sobrevive de trabalho informal ou não trabalham. Sua composição familiar, na grande maioria é composta por famílias extensas ou reconstituída, monoparentais, dependendo do auxílio de Programas Sociais para sua sobrevivência.

Foi constatado que na maioria das casas residem duas ou mais famílias, o que aumenta a vulnerabilidade e o risco social destas. Baseado nos dados do cadastro único existem atualmente 587 famílias cadastradas, dentre elas 193 são beneficiadas com o benefício do PBF. Os ciganos formam uma comunidade heterogênea, com diferentes culturas, línguas, religiões, regras e tradições.

3.1. PERFIL E DADOS DO SGDCA DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB – 2024



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

3.1.1. DA SAÚDE

O município de Sousa/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolve ações que se centralizam no atendimento integral ao usuário, visando o indivíduo com um olhar abrangente, integral e humanizado.

A Secretaria Municipal de Saúde é habilitada como Gestão Plena em Atenção Básica, e conta com uma ampla rede de serviços, sendo que aqueles mais voltados à atenção à saúde da criança e adolescente e, portanto, relacionados à criança e adolescente, são: Unidades Básicas de Saúde (UBS), com um total de 35 Equipes de Saúde da Família, sendo 24 equipes na zona urbana e 11 equipes na zona rural, as equipes são compostas pelo seguintes profissionais com Médico Generalista, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Técnico de enfermagem, Enfermeiro, e equipe de Saúde Bucal (Dentista, Técnico e Auxiliar de Saúde Bucal) e agentes de endemias. Há UBSs que contam também com Pediatras, Clínicos, Ginecologistas e outros especialistas como Psicólogo, Terapeuta Ocupacional (TO), e outros, parte destes já organizados na equipe e-Multi, para apoio a estas ESFs temos:

01 Hospital Materno Infantil;

01 Policlínica, com especialidade diversificada;

01 Centros de Referência, como o de Reabilitação e outros;

01 Farmácia Básica;

01 Centro de Atenção Psicossocial Infanto juvenil (CAPSi).

01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPSIII)

01 Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD)

Atenção hospitalar é realizada em 2 hospitais, sendo 1 hospital público “Hospital Regional Dep. Manoel G. de Abrantes” e um privado “Complexo Hospitalar Santa Terezinha e, ainda, na Casa de Saúde Bom Jesus”.

Com base no E-SUS APS, o município de Sousa-PB tem em sua base cadastral 17.837 de 0 a 19 anos, vinculados nas 35 Equipes de Saúde da Família.

Tabela - Crianças e Adolescentes cadastrados e vinculados nas UBS por idade (2025):

FAIXA ETÁRIA	MASC.	FEM.	TOTAL
--------------	-------	------	-------



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Menos de 01 ano	318	304	622
01 ano	344	346	690
02 anos	387	350	737
03 anos	442	431	873
04 anos	470	442	912
05 a 09 anos	2259	2265	4524
10 a 14 anos	2307	2224	4531
15 a 19 anos	2512	2436	4948

Fonte: E-SUS APS, 2025

Dentre os órgãos de proteção que compõem a rede de apoio para acolher as vítimas ou testemunhas de violência estão os serviços de saúde mental, encarregados do atendimento de vítimas de outras formas de violência, a depender da demanda existente.

A rede de saúde mental do município é composta por diversos dispositivos assistenciais que possibilitam a atenção psicossocial das pessoas com transtornos mentais. Segundo o informativo, é formada pela integração de várias ações articuladas em saúde mental, incluindo as ações de Atenção Básica, dos Ambulatórios de Saúde Mental e, principalmente, dos Centros de Apoio Psicossocial – Caps. Os serviços acontecem da seguinte forma:

Para o atendimento em saúde mental da faixa etária deste Plano, o município conta com uma unidade de Capsi. O Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil João Paulo II foi implantado na cidade de Sousa-PB, no dia 01/05/2005, foi o primeiro CAPS Infantil da Paraíba. Surgiu da necessidade de oferecer às crianças e adolescentes comprometidas psiquicamente ou com Transtorno no comportamento, um atendimento especializado e humanizado, em parceria com a família e a comunidade, estimulando a sua reinserção social e respeitando os seus direitos; procurando contribuir com a melhoria da qualidade de vida desse público alvo. A Instituição é mantida por recursos provenientes da parceria entre o Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal da referida cidade.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

O centro recebe encaminhamentos de diferentes instituições e profissionais, acolhendo também as demandas espontâneas. Funciona de segunda à sexta-feira, nos horários das 07 horas da manhã às 11 horas da manhã e durante à tarde, nos horários das 13 horas às 17 horas.

O CAPS Infantil atende em média 20 usuários por dia e oferece atendimentos variados como: atendimento psiquiátrico, atendimento psicológico, atendimento psicopedagógico, atendimento fonoaudiólogo, atendimento terapêutico ocupacional, atendimento social, atendimentos em grupos, orientações farmacológicas, atividades extra CAPS, atividades culturais e de lazer, reuniões e assembleias com as famílias dos usuários.

Tem como objetivo, atender crianças e adolescentes com Transtornos mentais de diferentes níveis, Transtornos de comportamento ou conduta, Déficit de atenção e/ou cognitivo e em situação de violência. Podem ser atendidos toda e qualquer criança ou adolescente com idade mínima de 01 ano até a idade máxima de 18 anos, desde que apresente distúrbios de ordem mental leve, moderado ou severo, e que esteja necessitando de cuidados psicossociais.

O responsável pelo menor deverá procurar o serviço para realização de uma triagem e agendamento de uma avaliação psiquiátrica, tendo a consciência de que o acompanhamento familiar é imprescindível para o sucesso do tratamento.

Temos também, Os Centros de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas (CAPS AD) são serviços que atendem a pessoas com grave sofrimento psíquico ou o uso abusivo de álcool e outras drogas, buscando tratar as crises para que essas pessoas possam recuperar sua autonomia e voltarem às suas atividades cotidianas.

No tocante a Vigilância em Saúde, o monitoramento dessas ocorrências é realizado, de forma colaborativa pelos diversos pontos de atendimento da rede municipal de saúde (UBS – CAPS) e pela Vigilância Epidemiológica local. A alocação para as equipes é determinada conforme a gravidade das violências sofridas, tanto em termos clínicos quanto em relação à saúde mental dos envolvidos.

Porém, para as situações em que há nível maior de complexidade na funcionalidade da vítima, o atendimento é encaminhado para serviços de Atenção Especializada

Os dados da ficha de notificação são inseridos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Todavia, há algumas inconsistências de funcionamento do próprio sistema, o que por vezes obstaculiza o trabalho em rede.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

No município de Sousa/PB a ficha de notificação é preenchida pelos profissionais de saúde nas mais variadas funções e posteriormente encaminhada para a vigilância para inserção no sistema do SINAN.

Nos casos de crianças e adolescentes que passam pelos serviços de saúde, caso haja alguma situação de violência, será conferido, se houve ou não encaminhamentos anteriores realizados.

DA EDUCAÇÃO

Com base no ano de 2022, a educação infantil, que corresponde à primeira etapa da Educação Básica, é fundamental para contribuir para o desenvolvimento pleno da criança (físico, intelectual, social e psicológico). Em Sousa/PB, é ofertada em creches municipais ou instituições equivalentes para crianças bem pequenas de 0 a 3 anos de idade, e posteriormente em pré-escolas, para crianças pequenas de 4 a 5 anos e 11 meses. A cidade possuía 03 creches públicas atendendo a um total de 338 crianças de até 3 anos e a outras 1.438 em estabelecimentos de educação infantil, tanto públicos quanto privados, que totalizam 33 estabelecimentos com salas de educação infantil. Na rede pública municipal, 100% dos alunos da educação infantil contam diariamente com a oferta de merenda escolar, além de vivenciarem, na parte pedagógica, temáticas que promovem a conscientização acerca das questões de meio ambiente e das diversidades.

Tabela -Aspectos Gerais- ano de referência 2022

Aspectos Gerais- ano de referência 2022	Rede Pública	Rede Privada	Total
Nº de creches no município	03	----	03
Número de escolas com salas de educação infantil	24	9	33
Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses:	-----	----	----
Número de matrícula de criança até 3 anos na modalidade de creche	Berçário-65 1ano-52 2 anos-65 3 anos-96	2 anos-29 3 anos-21	338



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Número de matrículas de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses na educação infantil	4 anos -506	4 anos -213	1.438
	5 anos -557	5 anos -161	
Número de alunos até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil.	22	-----	22
Número de professores da educação infantil	69	49	118
Número de estabelecimentos de educação infantil públicos e privados em conformidade com os parâmetros curriculares de educação infantil estabelecidos pelo MEC	100%	100%	100%
Percentual de instituições de educação infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos temáticas que desenvolvem atividades de educação ambiental	100%	100%	100%
Percentual de instituições de educação infantil que contemplam em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais didáticos referentes à diversidade étnico-racial com vista a promoção da igualdade	100%	100%	100%
Percentual de instituições de educação infantil que dispõem de brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial	100%	100%	100%
Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil:	100%	100%	100%
Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município.	-----	-----	-----

No campo do atendimento às crianças nas instituições de Educação Infantil na Rede Municipal de ensino, o Censo Escolar de 2022 apontou 1501 matrículas. Desse total, o número de matrículas de crianças na creche - 0 a 3 anos - foi de 278 matrículas, enquanto as matrículas na pré-escola - 4 a 6 anos foram 1.163 de crianças matrículas. Nesse mesmo ano, a Rede Particular atendeu 338 crianças matriculadas na Educação Infantil, sendo 50 matrículas de crianças de 0 a 3 anos, e 374 matrículas de crianças entre 4 a 6 anos em turmas de pré-escola. Este diagnóstico buscou por fim, dados mais atualizados do ano vigente, onde apontou o seguinte quantitativo:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Nº	ESCOLA	DIRETOR	CRECHE	Educação Infantil			Ensino Fundamental I						Ensino Fundamental II					TOTAL GERAL
				Infantil IV	Infantil V	TOTAL	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	6º	7º	8º	9º	TOTAL	
01	EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	WANDENILZA	-	61	65	126	76	52	54	55	62	299	83	73	47	43	246	671
02	EMEF BATISTA GAMBARRA	SELMA	-	21	22	43	42	41	32	35	42	192	-	-	-	-	-	235
03	EMEF CLOTÁRIO GADELHA	CLÁUDIO	-	10	23	33	24	30	22	26	15	117	-	-	-	-	-	150
04	EMEF FRANCISCO MENDES BRAGA	KELLY	-															
05	EMEF JOSÉ REIS	MARIA DO CARMO	-	28	24	52	31	22	25	27	21	126	25	33	20	19	97	275
06	EMEF MARIA AURITA	SUDERLEIDE	-	-	-	-	27	38	47	51	62	225	-	-	-	-	-	225
07	EMEF MARIA MARQUES	HELLYEGENES	-	-	-	-	30	20	30	32	35	147	26	18	16	14	74	221
08	EMEF OTACILIO GOMES DE SÁ	RENALLE	-	16	15	31	21	19	26	17	26	109	-	-	-	-	-	140
09	EMEF PAPA PAULO VI	ALEXSANDRA	-	53	76	129	69	78	56	58	61	322	84	86	72	72	314	765
10	EMEF RÔMULO PIRES	APARECIDA	-	32	42	74	45	51	25	60	59	240	62	54	26	45	187	501
11	EMEF SINHA GADELHA	VALDENIZE	-	42	35	77	31	38	31	42	42	184	30	35	30	22	117	378
12	EMEF TOZINHO GADELHA	EDJAMIRA	-	48	50	98	51	42	25	26	-	144	-	-	-	-	-	242
13	EMEF IRMÃ MARIA IRAÍDES	EMÍDIA	-	14	18	32	23	28	25	15	19	110	-	-	-	-	-	142
14	CEEIGEF	GENI FERREIRA	-															506
15	CRECHE JOSÉ MARIA DA SILVEIRA	FRANCINEIDE	53	-	-	53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	53
16	CRECHE ENILDE GUEDES	SOCORRO GOMES	92	20	10	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122
17	CRECHE IDELZUITE PIRES DE SÁ	MARIA DO CARMO	56	23	33	56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112
18	CRECHE SÃO FRANCISCO	PRISCILA	35	19	-	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	54
	TOTAL																	4.755

ZONA URBANA

ESCOLA	Educação Infantil			Ensino Fundamental I						Fundamental II						TOTAL GERAL
	Infantil IV	Infantil V	TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL	EJA	
EMEF ALEXANDRE FRANCISCO AMÉRICO	02	04	06	04	03	08	05	04	24	-	-	-	-	-	-	30
EMEF CÍCERO INÁCIO	-	01	01	05	-	02	03	04	14	-	-	-	-	-	-	15
EMEF DEGMA LÚCIA	10	18	28	17	09	22	17	11	76	-	-	-	-	-	18	122
EMEF FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	04	08	12	08	-	-	-	-	08	-	-	-	-	-	-	20
EMEF FRANCISCA DE SOUSA SÁ	03	01	04	-	01	02	01	04	08	-	-	-	-	-	-	12
EMEF FRANCISCO GARCIA DA SILVA	28	26	54	30	22	30	33	28	143	-	-	-	-	-	-	197
EMEF JOSÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO	-	-	-	-	11	06	08	07	32	-	-	-	-	-	-	32
EMEF JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	22	28	50	21	27	19	16	23	106	-	-	-	-	-	-	156
EMEF JOÃO MARQUES DE SOUSA	05	05	10	08	03	03	01	06	21	-	-	-	-	-	-	31
EMEF JOSÉ TEÓFILO DOS SANTOS	03	02	05	03	06	-	01	03	13	-	-	-	-	-	-	18
EMEF MARIA ESTRELA DE OLIVEIRA	18	21	39	22	31	15	28	18	114	24	28	36	31	119	-	272
EMEF MARIA RAQUEL PINTO GADELHA	03	07	10	04	08	04	05	03	24	-	-	-	-	-	-	34
EMEF NÚCLEO III	03	09	12	09	15	-	-	-	24	-	-	-	-	-	-	36
TOTAL	101	130	231	131	136	111	118	111	607	24	28	36	31	119	18	975

ZONA RURAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL I						FUNDAMENTAL II						TOTAL GERAL
	INFANTIL II	INFANTIL III	TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	TOTAL	EJA	
ZONA URBANA																4.755
ZONA RURAL	101	130	231	131	136	111	118	111	607	24	28	36	31	119	18	975
TOTAL																5.730

ZONA RURAL

3.1.1.1. Percentual de alunos que estavam matriculados na rede pública do ensino fundamental, mas que abandonaram a escola (Censo Escolar/INEP/MEC)

Com relação ao abandono escolar, no município de Sousa/PB, os indicadores mostraram que, no ano de 2021 apresentou uma queda, todavia, no ano seguinte, voltou a subir, apesar da intensificação do BUSCA ATIVA realizada pela rede educacional.

- 2020 – 1.7%
- 2021 – 0.8%
- 2022- 2.0%

Já no ano de 2023, o município de Sousa/PB alcançou a meta de 100% dos critérios estabelecidos pelo Busca Ativa Escolar. Dessa feita, matricularam-se 89 (oitenta e nove) crianças que tinham abandonado a escola. Concretamente, por meio da Busca Ativa Escolar, garantimos o acesso à educação para quase 90 meninos e meninas que estavam evadidos.

3.1.1.2. Percentual de escolas da rede municipal com acesso adequado à água e saneamento. (Censo Escolar/ INEP/MEC)

Com relação ao acesso adequado à água e saneamento, no ano de 2021 as escolas apresentaram um percentual de 75%, já no ano de 2022, observamos que o percentual de acesso adequado básico avançou para 76, 7%.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

3.1.1.3. Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no ensino médio. (Censo Escolar/INEP/MEC com IBGE)

De acordo com os dados do Censo Escolar de 2021, o município de Sousa apresentou um percentual de 68% dos adolescentes, entre 15 e 17 anos, que estão matriculados no ensino médio. Já no ano de 2022, o município apresentou um percentual de 80.1% de alunos matriculados e frequentando à escola.

3.1.2. A ASSISTÊNCIA SOCIAL

No município de Sousa/PB, a Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades, dentre elas, destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Rede de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que podem ser ofertados pelos CRAS ou referenciados a eles, direcionando para grupos específicos, dentre eles, para crianças de 0 a 6 anos.

Atualmente, o município possui dois CRAS em funcionamento denominado de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS I - Mutirão e CRAS II - Ronaldo Estrela Tibúrcio, sendo um cofinanciado pelo Governo Federal e o outro com recursos próprios, possuem um código identificador CRAS I: 25162000203, localizado na rua Marcionila Tavares, nº12, Bairro Augusto Braga, implantada em 2005 e o CRAS II - Código identificador nº 25162037853, localizado na rua Autojustino de Oliveira, s/n, Bairro André Gadelha, implantada no ano de 2014. O quadro a seguir aponta que, no ano de 2022, as unidades de CRAS tem o referencial de 5 mil famílias para cada CRAS, ambos abrangem o total de 630 famílias com crianças de 0 a 6 anos com acompanhamento contínuo do PAIF.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Tabela - Proteção Social Básica

Proteção Social Básica		
Dados para Diagnóstico referente ao Plano Municipal da Primeira Infância		
Aspecto a ser quantificado:		Total
Número de CRAS que atende o público da primeira Infância		02
Número de famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses inseridas no PAIF		630
Número de Crianças de 0 a 5 anos dividido por gênero:	Meninos	301
	Meninas	329
Número de Crianças de 0 a 5 anos dividido por etnias:	Brancos	149
	Pardos	340
	Negros	78
	Amarelos	63
	Índigena	0
Quantos têm algum tipo de Deficiência:		02

Fonte: Dados transmitidos pelos dois CRAS existentes no município no momento da pesquisa.

Dentre os principais serviços ofertados pelo CRAS está o PAIF-Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que é um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Já no ano de 2023, aumentou para o quantitativo de 816 famílias pelo PAIF, conforme dados da Secretaria de Assistência Social - CRAS.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

O serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos é realizado em grupos organizados de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com os seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com isso, viabilizando entre usuários oportunidades para a escuta, valorização e reconhecimento do outro, produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisões que visam promover o diálogo, a troca de experiências e valores, tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo, diálogo para resolução de conflitos de divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, entre outras. Dentre as famílias acompanhadas pelo SCFV, abrange um total de 473 famílias com crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

Detendo-se em outro assunto, no município de Sousa o Programa Criança Feliz, foi instituído no ano de 2017 em caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando seu contexto de vida, em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira (Lei nº 13. 257, de 08 de março de 2016). O programa tem o objetivo de acompanhar o desenvolvimento da criança de 0 a 3 anos e de 0 a 6 anos que possua algum benefício. Atualmente são acompanhadas por esse programa 157 famílias com crianças de 0 a 3 anos, e temos no total de 07 visitantes com acompanhamento semanal.

Durante o ano de 2021, foram acompanhadas pelo Programa 198 famílias e houve 3.168 visitas a essas pessoas. Já no ano de 2022, foram realizadas 9504 visitas a 196 famílias acompanhadas pelo programa Criança Feliz.

O programa também acompanha a família como parte integrante do desenvolvimento das crianças, fazendo também a ponte para a Rede Socioassistencial quando há necessidades. O acompanhamento tem o intuito de fortalecer vínculos familiares e oferecer através de atividades o maior desenvolvimento para o público acompanhado.

Atualmente o município tem acompanhado um grupo de 50 gestantes também nesse programa, o que tem demandado muito esforço da supervisão e dos visitantes, em fortalecer esses vínculos e desenvolver a base sólida dessas crianças.

Os indicadores do município de Sousa/PB, com relação ao número de famílias atendidas pelo PAIF vem avançando ao longo dos últimos anos, garantia o direito básico à alimentação às crianças e adolescentes, verificou-se que no ano de 2022 foram 586 famílias acompanhadas,



GAZETA DE SOUSA

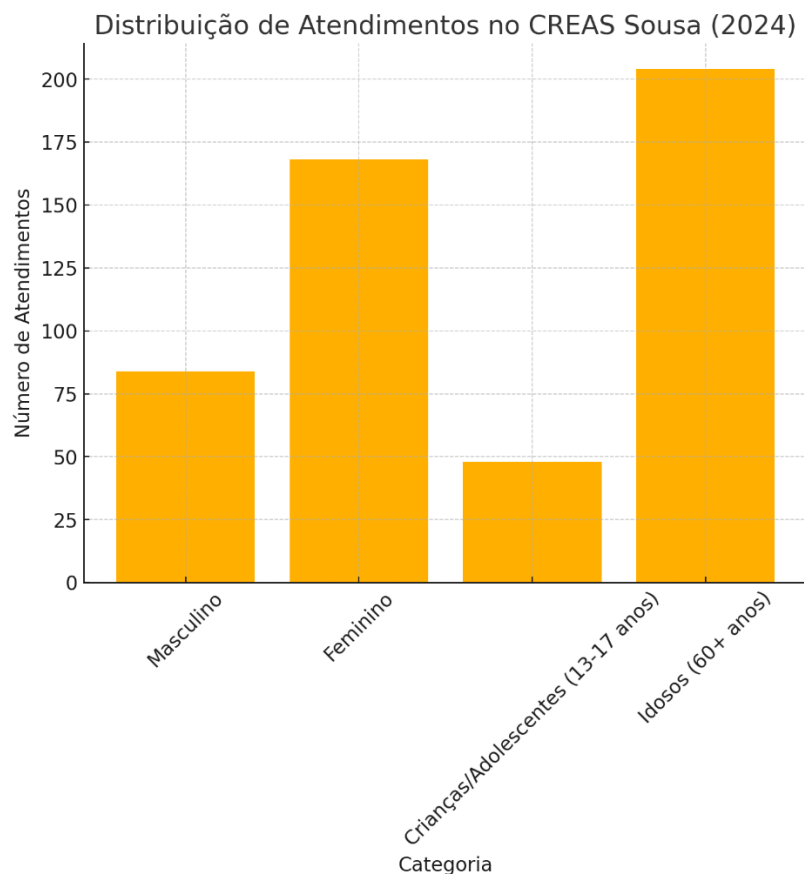
Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Ao longo do ano de 2024, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deste município realizou aproximadamente 252 atendimentos. Destes, cerca de 84 foram destinados ao público masculino (33%) e 168 ao público feminino (67%). Em relação à faixa etária, estima-se que 48 atendimentos foram direcionados a crianças e adolescentes, entre 13 e 17 anos, com uma média de 4 atendimentos por mês. Os principais órgãos de desses encaminhamentos foram: Ministério Público, Poder Judiciário, Disque 100, Conselho Tutelar e Delegacia.

Fazendo uma análise dos atendimentos, constatou-se que foram 24 (vinte e quatro) casos de medidas socioeducativas acompanhados, com uma média de 2 por mês. Foram registradas 96 visitas domiciliares ao longo do ano, correspondendo a uma média de 8 visitas mensais. No que se refere às violações identificadas, foram registrados casos de vulnerabilidade e abuso sexual contra crianças e adolescentes, evidenciando a necessidade de fortalecimento das políticas de proteção para esse público.





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Quanto ao Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA da cidade de Sousa/PB, verifica-se que tem desempenhado um papel fundamental na promoção da participação juvenil e no desenvolvimento de ações voltadas para os direitos das crianças e adolescentes. Até o ano de 2024, o NUCA contava com um grupo formado por 30 adolescentes, sendo 15 meninas e 15 meninos. Esses jovens participaram ativamente de diversas atividades, incluindo oficinas, palestras e ações comunitárias, todas monitoradas pelo Selo UNICEF. As iniciativas desenvolvidas ao longo desse período abordaram temas essenciais como direitos humanos, equidade de gênero, combate ao racismo, saúde mental, educação, meio ambiente e inclusão social.

Com a chegada de 2025, o NUCA de Sousa/PB inicia uma nova etapa e está abrindo novas vagas para adolescentes interessados em fazer parte do grupo. As oportunidades estão sendo destinadas a estudantes das escolas municipais e estaduais localizadas próximas ao CRAS 2, ampliando a participação de jovens na construção de uma cidade mais inclusiva e consciente dos direitos da infância e adolescência.

3.1.4. O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar Municipal de Sousa/PB, iniciou com novo colegiado em 10 de janeiro de 2024, o qual já iniciou o atendimento com registros no Sistema de Informação de Infância e Adolescência - SIPIA, porém, ainda em fase de implementação, indicando a necessidade de mecanismos que corroborem na efetivação desse instrumento vital para garantir a uma fiel coleta de dados, dispensando o preenchimento da ficha impressa de atendimento.

Ressalta-se que, mesmo ainda os registros serem manuais, o segundo o Colegiado, durante o ano de 2024, dentre todos os tipos de atendimentos realizados, somou-se uma média de quantitativo de aproximadamente 1.000 (mil) casos, incluindo informações, requerimentos e violações.



4. EIXOS ESTRATÉGICOS: operacionalização e competência

Após o levantamento dos diagnósticos municipais dos últimos anos, este Plano Municipal de Prevenção e Atendimento à Criança e ao Adolescente vítima ou testemunha de qualquer forma de violência será norteado por 6 (seis) eixos estratégicos, os quais darão comandos para a operacionalização das ações e as respectivas competências para execução.

4.1. ANÁLISE REAL: mapeamento de casos de identificação de violência contra crianças e adolescentes no município de Sousa/PB, levantando dados importantes para se buscar aprimorar ou implementar políticas públicas: os tipos de violência; o público por faixa etária, a localidade; agressor, dentre outros.

4.2. MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO: realização de medidas educativas intersetoriais inerentes à temática de prevenção e combate a todas formas de violência contra a criança e ao adolescente, sensibilizando todos os agentes que compõem a rede de proteção municipal, ou seja, o SGDCA.

4.3. PREVENÇÃO: desenvolver ações preventivas contra a violência infantojuvenil, através de campanhas informativas e educativas, envolvendo crianças, adolescentes, seus familiares, comunidades, escolas e toda rede de proteção.

4.4. ATENDIMENTO: garantir o atendimento integral e resolutivo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade, desconstruindo a cultura de violência contra crianças e adolescentes. Implementar ou aperfeiçoar os atendimentos de escuta protegida, através de um acolhimento humanizado, evitando a revitimização.

4.5. DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO: propiciar todos os mecanismos, entre protocolos e fluxos, para viabilizar e agilizar as investigações pela segurança pública ou poder judiciário, que envolvem crimes contra a população infantojuvenil de modo a garantir a responsabilização penal dos autores de violências contra criança e adolescentes, combatendo a impunidade.

4.6. PROTAGONISMO INFANTOJUVENIL: viabilizar a participação ativa de crianças e adolescentes na execução de políticas públicas fundamentais para embasamento dos Planos Municipais, com ênfase



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

o da Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente. Inserir crianças e adolescentes nos programas sociais e pedagógicos direcionados aos seus direitos.



5. FLUXO E PROTOCOLOS GERAIS PARA O ACOLHIMENTO DE UMA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DE VIOLÊNCIA/FLAGRANTE DELITO/ CASOS DE SUSPEITA

Em casos de violência contra crianças e adolescentes, sejam elas vítimas ou testemunhas, em sua maioria, é comum apresentarem dificuldades em expressar suas emoções e experiência. Assim, a escuta especializada é considerada como um instrumento eficaz na minimização do sofrimento vivenciado. Portanto, compete a todos agentes do SGDCA garantirem a implementação de fato da nº 13.431/2017.

No Brasil, a lei conhecida como Escuta Protegida é uma legislação que visa garantir a Proteção e o acolhimento adequado às vítimas de violência, especialmente crianças e adolescentes. Estabelecendo diretrizes e procedimentos específicos para a realização de entrevistas e depoimentos, visando minimizar o impacto emocional e garantir a segurança da vítima durante o processo, do acolhimento ao acompanhamento após tramitação do processo, nos casos de judicialização.

Este Plano trará aperfeiçoamento e/ou implementação dos fluxos e protocolos que devem ser adotados e propagados entre os serviços intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente, em caso de violação dos seus direitos, bem como a toda sociedade para que a mesma tenha conhecimento qual roteiro deve seguir.

5.1. PROCEDIMENTOS NO CAMPO DA SAÚDE: LINHAS DE CUIDADO NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Nos casos de crianças e adolescentes que passam pelos serviços de saúde, caso haja alguma situação de violência, será conferido, se houve ou não encaminhamentos anteriores realizados. Ademais, a atenção primária à saúde, nos coloca sobre a importância da articulação dos serviços de saúde básica, pois são estes que detectam primeiro os sinais de risco para a criança. Em relação à articulação entre as secretarias no município, identificamos uma iniciativa envolvendo a Educação e a Saúde, o “PSE (Programa Saúde na Escola)”. O município de Sousa/PB aderiu ao Programa Saúde na Escola – PSE, que visa à integração e articulação da educação e da saúde, com o objetivo de contribuir para a formação integral dos estudantes, por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.

Em suma, é crucial que esses serviços estejam integrados, cooperando entre si, estabelecendo procedimentos e ações coordenadas, e compartilhando informações sobre os casos atendidos. Isso tudo visa encontrar soluções efetivas para cada situação específica, conforme estipulado pela Lei nº 13.431/2017, e entre outros correspondentes às medidas descritas nos artigos 18-B, 101 e 129 da Lei nº 8.069/1990.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Além disso, é necessário desenvolver o olhar alinhado à prática que alcancem também direitos subjetivos, ou seja, direitos nem sempre explícitos, mas que corroboram com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, um olhar interdisciplinar propicia um ambiente fértil para debater sobre as diferentes formas de efetivar os direitos da Criança e Adolescente da forma mais adequada para o município levando em consideração as suas singularidades e pluralidades.

É essencial uma rede com alicerce nos Direitos Humanos e devidamente comprometida com as políticas públicas protetivas e propositivas na área da infância e da adolescência.

5.2.O SUAS: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.

Nos espaços de assistência social, tais como os CRAS e os CREAS, a revelação pode ocorrer durante a visita domiciliar ou atividade em grupo, através da discussão de temas pertinentes, orientando os procedimentos adequados para serem realizados. Quando a criança ou adolescente se sente em um ambiente seguro, ocorre o que chamamos de revelação espontânea, que é a revelação da criança/adolescente mediante da violência sofrida. E o acolhimento dessas informações são primordiais para as tomadas de decisões futuras.

Em casos de suspeitas de violência ou flagrante delito, o primeiro passo é agir com responsabilidade e rapidez garantindo o bem-estar e a segurança da vítima em questão. Os passos que podem ser considerados são a escuta e observação, Registro de Observações, Conversa Privada, profissionais Especializados, comunicação ao Conselho Tutelar, Denúncia aos Órgãos Competentes: preservação da Evidência, Colaboração com Profissionais, Confidencialidade Controlada e Apoio Contínuo.

É importante enfatizar que a segurança da criança/adolescente é a prioridade em questão e que é fundamental agir de forma ética, zelando pelos direitos e o bem-estar das vítimas.

I. Proteção Social Básica – CRAS

CRAS tendo como conhecimento do fato através dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, deve dar o acolhimento humanizado e fazer o encaminhamento aos órgãos que lidam com a violação dos direitos da criança e do adolescente (CT e CREAS).

Podendo oferecer o acompanhamento e monitoramento daquela família no Plano de Atenção Integral à Família – PAIF, através de visitas domiciliares à criança e adolescente, as quais serão inseridas nos Grupos



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, podendo assim, diante da necessidade da criança e do adolescente ser encaminhado para atendimento psicossocial no Centro de Atenção Psicossocial Infância Juvenil- CAPSi-. Neste caso, será necessário garantir a referência e contrarreferência da demanda, finalizando com a proteção da criança e do adolescente.

II. Proteção Social Especial – CREAS

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS é uma unidade pública da assistência social destinado a atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, por meio de encaminhamentos da rede socioassistencial e demanda espontânea: por parte da vítima, por responsáveis ou comunidade.

Em casos em que a demanda é encaminhada pela rede socioassistencial ou de outras políticas públicas, a equipe de referência do CREAS sempre busca informações já obtidas, para que os procedimentos do atendimento preservem os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, de acordo com o que preconiza a Lei n. 13.431/2017, ou seja, a Escuta Especializada será integrada à rede de atendimento do município, seguindo um fluxo estruturado para garantir a proteção e o acolhimento adequado da vítima. O processo tem início com o recebimento da denúncia ou suspeita de violência, que pode ser comunicada ao CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público ou outro órgão da rede de proteção. Em seguida, o CREAS realiza o registro da demanda e inicia o acompanhamento especializado do caso. A equipe técnica conduz um atendimento inicial para avaliar detalhadamente a situação e identificar as necessidades da vítima. A Escuta Especializada é realizada por um profissional capacitado, em um ambiente acolhedor e sigiloso, seguindo os protocolos de proteção. Após essa etapa, a vítima é encaminhada para os serviços especializados necessários, como atendimento psicológico, médico, jurídico e social. Ressalta-se que o monitoramento dos casos ocorre de forma contínua, com reavaliações periódicas para garantir a proteção da vítima e prevenir novos episódios de violência.

5.3. PROCEDIMENTOS PARA A ATUAÇÃO PROTETIVA DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CASOS DE VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Os procedimentos para atuação dos serviços educacionais nos casos de violência contra crianças e adolescentes acontecem da seguinte forma: a partir de flagrante, de revelação espontânea e/ou casos suspeito. A revelação do fato ocorrido poderá vir de: Gestor da escola ou membro da comunidade escolar.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

No caso da revelação vim de outro funcionário da escola é necessário informar ao diretor da unidade escolar e a partir disso é feito registro em sistema próprio (Busca Ativa Escolar). Se houver flagrante acionar a Polícia Militar e feito o relatório para as autoridades competentes (Disque 100, Polícia Civil, Conselho Tutelar e Secretaria de Educação para medidas cabíveis).

O acompanhamento da criança em situação de violência se far-se-á pelo programa Socioemocional, o qual ainda está em fase de implementação. Sendo assim, até o presente momento, deve ser encaminhado para a rede de proteção – CT e CREAS. No caso de não flagrante o formulário será enviado para a secretaria de educação, e essa fará os encaminhamentos para os setores necessários. A Busca Ativa Escolar irá fazer o acompanhamento da criança com a rede de proteção, sendo necessária a referência e a contrarreferência dos setores (Disque 100, Polícia Civil, Conselho Tutelar), como também acompanhará no ambiente escolar.

Ainda em fase de implementação, este Plano Municipal recomenda que após o fluxo anterior, a secretaria e o Núcleo de Prevenção e Monitoramento da Violência nas escolas (em fase de implementação), devem manter as ações de monitoramento bimestralmente com o objetivo da proteção à criança ou adolescente.



6. DOS PROCEDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO NAS SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Garantir que as crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados. Esta é a missão dos conselheiros tutelares, por isso, havendo situação de risco detectada por qualquer uma das portas da rede, o CONSELHO TUTELAR deve ser acionado imediatamente, para em cada situação acolher, identificar, avaliar os fatores de risco, acompanhar, articular e requisitar serviços com a rede que atuará junto às famílias.

As demandas que chegam ao Conselho Tutelar poderão surgir pela Rede de Proteção, por Denúncias Gerais (Canais Disque 100 e disque 123) e Demanda Espontânea. Diante disso, registram-se o preenchimento da ficha impressa de atendimento, uma vez que o SIPIA está em fase de implementação, as informações da demanda, checam do caso para averiguação do fluxo a ser seguido, podendo haver necessidade de comunicar à Polícia Civil, notificar o MP, requisitar serviços públicos, encaminhar ao CREAS para a Escuta Protegida ou até mesmo arquivar, nos casos de fugir das atribuições deste Conselho e apenas ser registrado como informações externas. Concluindo esse fluxo, o Conselho Tutelar irá, a partir de então, garantir a referência e contrarreferência do cumprimento das medidas. Se não houver o cumprimento das mesmas, faz-se necessário notificar ao Ministério Público e continuar o atendimento prestado à criança ao adolescente.

No que se refere à aplicação de medidas para todos aqueles que se responsabilizam pelo cuidado de crianças e adolescentes e que por sua vez, praticam castigos físicos ou degradantes, a partir de 2014, a Lei nº 13.010/2014 - LEI MENINO BERNARDO, foi ampliado o rol de pessoas que podem ser responsabilizadas e podendo o CT aplicar medidas, são eles: professores, responsáveis por entidades e agentes educadores. E como medida excepcional, o Conselho Tutelar, em situações de risco à integridade física ou psicológica da criança, pode solicitar o afastamento cautelar de um agressor da residência onde está a criança ou adolescente vítima de violência.

7. ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS CASOS

Para se consolidar o fluxo de garantias aos direitos uma criança ou de um adolescente, perpassa além dos atendimentos e encaminhamentos, ou seja, faz-se necessário o monitoramento das ações pré-



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

estabelecidas, observando se cada órgão está desenvolvendo o seu papel com eficiência através do acompanhamento até a conferência de que a gestão municipal cumpriu com o seu papel de agente do SGDCA.

Desta forma, este Plano traz como um dos seus objetivos a implementação, por toda a rede de proteção, ao longo do ano de 2025, da Ficha FADAN (FICHA DE APURAÇÃO DE DADOS E NOTIFICAÇÃO) como instrumento padrão e unificado de apuração de dados e notificação de possíveis casos de violência contra criança e adolescentes, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar Municipal, conforme os fluxos estabelecidos pelo SGDCA do município de Sousa/PB.

Acreditando na importância do estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência dentro do SGDCA municipal, como forma garantir o monitoramento de todas as etapas dos serviços de proteção, tem-se também como meta deste Plano, a viabilização da implementação do Sistema de informação para Infância e Adolescência - SIPIA aos Conselheiros Tutelares do município, através de capacitação, compra de equipamentos de informática, oferta de serviço de internet adequado, conscientização de toda rede quanto à importância da devolutiva de todas as notificações, das medidas protetivas e requisições. Todavia, também se almeja os esforços por parte de todo colegiado do Conselho Tutelar para que o SIPIA seja alimentado em tempo real e integral em todos os atendimentos direcionados ao mesmo.

Outra ação necessária é a responsabilização daqueles que ferem a garantia de direitos a crianças e adolescentes, portanto, pais, responsáveis legais, toda sociedade e agentes da rede devem se conscientizar quanto a obrigação de proteger o público infantojuvenil.

Fica também estabelecido que compete à gestão municipal proporcionar cursos de formação para os Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais, membros do Comitê de Gestão da Escuta Protegida, profissionais da área da saúde, educação, assistência social e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências.

Durante ano de 2024, o município de Sousa/PB destacou-se no cenário estadual quanto ao fortalecimento do protagonismo infantojuvenil, estimulando a participação na busca de melhorias nas políticas públicas pela defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes através de projetos sociais, de conferências e debates, bem como na representatividade do município e do Alto Sertão Paraibano através do Núcleo de Cidadania de Adolescente - NUCA e dos Comitês de Participação Adolescente estadual e municipal – CPA.

Ainda durante o ano anterior, conselheiros municipais (gestão e sociedade civil) participaram de conferências municipais estaduais e nacionais, garantindo a representatividade na construção de Planos Estaduais, Regionais e Nacionais voltados ao público de infantojuvenil.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

8. PLANEJAMENTO DE METAS ESTRATÉGICAS: 2025 - 2028

AÇÃO	METAS	2025	2026	2027	2028	RESPONSÁVEL
Aprovar no CMDCA a proposta para a realização de um diagnóstico municipal que levante, de maneira georreferenciada as violências sofridas por crianças e adolescentes no município de Sousa/PB.	Diagnóstico da situação de violência contra crianças e adolescentes no município de Sousa/PB. Manter atualizado os dados do Diagnóstico Municipal com informações sobre violências contra crianças e adolescentes. Mapear 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências.	X	X	X	X	CMDCA, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito
Realizar campanhas e exposição de banners com distribuição de folders informativos nas unidades educacionais, públicas e privadas, unidades de saúde e demais componentes municipais.	Divulgação dos órgãos de proteção à criança e ao adolescente e seus respectivos contatos (endereço, telefone).	X	X	X	X	CMDCA, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito
Estipular cronograma para orientar sobre o papel e a participação da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.	Sensibilização da sociedade sobre a prevenção de violências e direitos das crianças e adolescentes através de ações anuais estipuladas em cronogramas das instituições do Sistema De Garantia de Direitos e do CMDCA.	X	X	X	X	CMDCA, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito
Realizar reuniões descentralizadas nos territórios, em especial de maior vulnerabilidade social.	Utilização de espaços, recursos e equipamentos públicos disponíveis, tais como Unidades de Saúde, CRAS, dentre outros, para reuniões sobre a temática da violência com a comunidade e lideranças comunitárias.	X	X	X	X	CMDCA, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Gabinete do Prefeito
Instituir a Ficha FADAN de Informações para a rede de proteção à criança e ao adolescente.	Estabelecer o preenchimento adequado da Ficha FADAN de Informações nos atendimentos às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para todos os profissionais das áreas da saúde,	X				CMDCA, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

	educação e assistência social e demais políticas públicas.					
Adquirir computadores e impressora e, além de garantir acesso à rede de internet ao Colegiado do Conselho Tutelar	Garantir a implementação do SIPIA	X				Gabinete do Prefeito
Adquirir computadores e impressora, além de garantir acesso à rede de internet aos órgãos, programas ou projetos que fazem parte da composição da Rede de Proteção	Garantir a implementação do SIPIA	X				Secretarias Municipais
Implementar o SIPIA	Proporcionar a capacitação teórica e prática para a efetivação do SIPIA pelo Conselho Tutelar e toda rede de proteção	X				Gabinete do Prefeito
Construir indicadores de atendimento a partir das notificações dos atendimentos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Produzir relatórios semestrais dos atendimentos com intuito de manter o permanente monitoramento e avaliação dos casos e da atuação da rede de proteção.	X	X	X	X	CMDCA, Secretarias Municipais, Conselho Tutelar
	Disponibilizar indicadores dos atendimentos a cada seis meses e remetê-los ao Comitê Intersetorial de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes e ao CMDCA	X	X	X	X	
Encontros semestrais do CMDCA e Comitê de Gestão	Analisar as informações e estudos realizados a partir dos dados da Ficha do FADAN e do SIPIA.	X	X	X	X	COMITÊ CMDCA
Viabilizar formação com os atores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente no município.	Realizar oficinas de capacitação de forma continuada com os atores da rede de atendimento às crianças e adolescentes e oportunizar que possam conhecer todos os serviços ofertados na rede, seja na sua área de atuação e em demais serviços.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
	Realizar formação continuada com os demais serviços de atendimento	X	X	X	X	CMDCA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

	às crianças e adolescentes que atuam fora da rede no município.					Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
	Fornecer formação continuada para os integrantes do Comitê Intersectorial de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
Instituir conteúdo interseccional nas capacitações para os atores da rede e demais profissionais que atuam na área da infância e adolescência.	Incluir nas formações conteúdo crítico que se remete aos marcadores de opressão na infância, tais como sexo, gênero, cor/raça, pcd, nacionalidade e idade. (Ex: crianças negras, crianças com deficiência...)	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
Realizar formação com os profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente sobre a Ficha FADAN e SIPIA.	Realizar formação para os profissionais da saúde, educação e assistência social e demais políticas públicas, para o correto preenchimento da a Ficha FADAN e SIPIA, de modo a defini-los como instrumento de notificação para toda a rede de atendimento.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
	Realizar formação para os membros do Conselho Tutelar acerca do preenchimento da Ficha FADAN e SIPIA. nas situações em que o órgão atua como porta de	X	X	X	X	
Realizar formação com os profissionais da área da ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Realizar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede SUAS sobre o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, abordando o tema da violência sob a perspectiva interseccional. (marcadores de opressão: sexo/gênero, cor/raça, idade, nacionalidade, PcD, entre outros.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
Realizar formação com os profissionais da área da SAÚDE.	Realizar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede SUS sobre o atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Ampliar a atuação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências.	Realizar trimestralmente, reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências conforme calendário estabelecido.	X	X	X	X	COMITÊ CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
Manter o funcionamento do fluxo e protocolo de atendimento.	Distribuir cópias do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para todos os equipamentos que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.	X	X	X	X	CMDCA
	Estabelecer diálogo entre o Comitê Intersetorial de Enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes e os atores do sistema de garantia de direitos no que se refere ao funcionamento do fluxo e protocolo de atendimento.	X	X	X	X	COMITÊ CMDCA CMAS CME CMS
Organizar e aperfeiçoar as políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no âmbito da educação.	Estabelecer metas e ações no Projeto Político Pedagógico de cada escola, seja pública ou privada, sobre formas de atuação e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA CME SME
Organizar e aperfeiçoar as políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no âmbito da saúde.	Intensificar o debate acerca das violências e suas camadas com os agentes de saúde, enfermeiros, estagiários e médicos e articular sobre os encaminhamentos e posturas que devem ser adotados ao receber as demandas de violência.	X	X	X	X	CMDCA CMS SMS
Qualificar a Escuta Especializada.	Estabelecer local adequado nos serviços de saúde e educação.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
	Utilizar o guia de perguntas norteadoras que possibilitem uma escuta livre e evite o processo de revitimização.	X	X	X	X	COMITÊ



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Organizar e aperfeiçoar as políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no âmbito da assistência social.	Promover e fortalecer ações intersetoriais nos diferentes níveis de prevenção e intervenção.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CRAS CREAS
	Acompanhar os indicadores de violência contra crianças e adolescentes no município e qualificar os atendimentos nas situações envolvendo vulnerabilidades sociais.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CRAS CREAS CT
	Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva e oportunizar os serviços socioassistenciais disponíveis no âmbito do SUAS.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CRAS CREAS
Proporcionar serviços de forma articulada com os diferentes atores da rede de atendimento para garantir formas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	Criar grupos reflexivos sobre violência intrafamiliar, com a finalidade de atuar na conscientização, reflexão, educação e capacitação, apoio emocional e prevenção.	X	X	X	X	SMAS CMDCA CMAS CME CMS
Promover a mobilização a respeito do enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	Desenvolver campanhas de prevenção e sensibilização sobre o fenômeno de violências contra a criança e adolescentes sob uma perspectiva interseccional, envolvendo os marcadores de sexo/gênero, cor/raça, nacionalidade, PcD e idade, entre outros.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CMS CME
	Divulgar os atores do sistema de garantia de direitos, os serviços ofertados pela rede, incluindo os seus respectivos contatos (endereço e telefone).	X	X	X	X	CMDCA CMAS CMS CME
	Elaborar cartilhas, folders, cartazes e outros materiais de informação sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes, formas de enfrentamento e prevenção, os caminhos da denúncia e a rede de		X	X		COMITÊ CMDCA CMAS CMS CME



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

	atendimento. Realizar palestras e/ou rodas de conversa sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes nos serviços do SUAS, Saúde e Educação.					
Divulgar nos canais oficiais da prefeitura (site, redes sociais) informações sobre as violências contra crianças e adolescentes.	Manter um link oficial no site da prefeitura sobre o tema da violência contra crianças, formas de enfrentamento, denúncias e suporte da rede em local visível e de fácil acesso da população.	X	X	X	X	Secretaria de Administração SMAS CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito CT
	Conscientizar a população do município sobre o tema das violências contra crianças e adolescentes nas redes sociais oficiais da prefeitura de forma periódica.	X	X	X	X	
Promover a conscientização e sensibilização das crianças e adolescentes do município sobre o tema da violência.	Conscientizar crianças e adolescentes sobre o tema das violências (física, psicológica, sexual, moral, institucional) com o intuito de facilitar os pedidos de socorro e evitar a subnotificação dos casos de violência.	X	X	X	X	Secretaria de Administração SMAS CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito CMAS CT
Proporcionar a participação popular no aprimoramento do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Realizar Audiência Pública, com ampla divulgação para a população para apresentação, discussão e aprovação deste Plano Municipal.	X				Secretaria de Administração SMAS CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

	Realizar Audiência Pública nas etapas de revisão e aprimoramento do Plano Municipal.			X	X	
Ampliar a atuação do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências.	Realizar trimestralmente, reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências conforme calendário estabelecido.	X	X	X	X	Secretaria de Administração SMAS CMDCA Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
Manter o funcionamento do fluxo e protocolo de atendimento.	Distribuir cópias do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência para todos os equipamentos que atuam no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais COMITÊ CMAS CME
	Estabelecer diálogo entre o Comitê Intersetorial de Enfrentamento às violências contra as crianças e adolescentes e os atores do sistema de garantia de direitos no que se refere ao funcionamento do fluxo e protocolo de atendimento.	X	X	X	X	
Organizar e aperfeiçoar as políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no âmbito da educação.	Estabelecer metas e ações no Projeto Político Pedagógico de cada escola, seja pública ou privada, sobre formas de atuação e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X	CMDCA CME
Organizar e aperfeiçoar as políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no âmbito da saúde.	Intensificar o debate acerca das violências e suas camadas com os agentes de saúde, enfermeiros, estagiários e médicos e articular sobre os encaminhamentos e posturas que devem ser adotados ao receber as demandas de violência.	X	X	X	X	CMDCA CMS



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Qualificar a escuta especializada.	Estabelecer local adequado nos serviços de saúde e educação.	X	X	X	X	CMDCA CME CMS CMAS COMITÊ Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito
	Utilizar o guia de perguntas norteadoras que possibilitem uma escuta livre e evite o processo de revitimização.	X	X	X	X	
Organizar e aperfeiçoar as políticas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no âmbito da assistência social.	Promover e fortalecer ações intersectoriais nos diferentes níveis de prevenção e intervenção.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CRAS CREAS
	Acompanhar os indicadores de violência contra crianças e adolescentes no município e qualificar os atendimentos nas situações envolvendo vulnerabilidades sociais.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CRAS CREAS CT
	Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva e oportunizar os serviços socioassistenciais disponíveis no âmbito do SUAS.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CRAS
Proporcionar serviços de forma articulada com os diferentes atores da rede de atendimento para garantir formas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	Criar grupos reflexivos sobre violência intrafamiliar, com a finalidade de atuar na conscientização, reflexão, educação e capacitação, apoio emocional e prevenção.	X	X	X	X	SMAS CMDCA CMAS CME CMS Secretarias Municipais
Promover a mobilização a respeito do enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	Desenvolver campanhas de prevenção e sensibilização sobre o fenômeno de violências contra a criança e adolescentes sob uma perspectiva interseccional, envolvendo os marcadores de	X	X	X	X	CMDCA CMAS CMS CME Secretarias Municipais



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

	sexo/gênero, cor/raça, nacionalidade, pcd e idade, entre outros.					
	Divulgar os atores do sistema de garantia de direitos, os serviços ofertados pela rede, incluindo os seus respectivos contatos (endereço e telefone).	X	X	X	X	CMDCA CMAS CMS CME Secretarias Municipais
	Elaborar cartilhas, folders, cartazes e outros materiais de informação sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes, formas de enfrentamento e prevenção, os caminhos da denúncia e a rede de atendimento.		X	X		COMITÊ CMDCA Secretarias Municipais
	Realizar palestras e/ou rodas de conversa sobre o tema da violência contra crianças e adolescentes nos serviços do SUAS, Saúde e Educação.	X	X	X	X	CMDCA CMAS CMS CME Secretarias Municipais
Divulgar nos canais oficiais da prefeitura (site, redes sociais) informações sobre as violências contra crianças e adolescentes.	Manter um link oficial no site da prefeitura sobre o tema da violência contra crianças, formas de enfrentamento, denúncias e suporte da rede em local visível e de fácil acesso da população.	X	X	X	X	Secretaria de Administração SMAS
	Conscientizar a população do município sobre o tema das violências contra crianças e adolescentes nas redes sociais oficiais da prefeitura de forma periódica.	X	X	X	X	SMAS CMDCA
Promover a conscientização e sensibilização das crianças e adolescentes do município sobre o tema da violência.	Conscientizar crianças e adolescentes sobre o tema das violências (física, psicológica, sexual, moral, institucional) com o intuito de facilitar os pedidos de socorro e evitar a subnotificação dos casos de violência.	X	X	X	X	SMAS SME CMDCA CMAS CT
Proporcionar a participação popular no	Realizar Audiência Pública, com ampla divulgação para a população	X				CMDCA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

aprimoramento do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	para apresentação, discussão e aprovação deste Plano Municipal.					
	Realizar Audiência Pública nas etapas de revisão e aprimoramento do Plano Municipal.			X	X	CMDCA
Ampliar o debate com pais e professores sobre a importância do debate acerca do tema que envolve as violências contra crianças e adolescentes	Apresentar o Plano Municipal nas reuniões de pais e professores (APP) nas escolas públicas e privadas do município.	X	X	X	X	SME CME CMDCA CT
Promover amplo debate com a sociedade sobre as políticas de prevenção e enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	Desenvolver materiais em formato de cartilha ou pôster sobre os direitos da criança e do adolescente para apresentar à Rede de vizinhos.	X	X	X	X	SMAS SME SMS CT CMDCA
	Formar grupos de apoio ao combate à violência contra a criança e adolescente que sejam reprodutores de uma rede protetiva. Identificar as famílias da rede (adesivo nas casas).		X	X	X	SMAS SME SMS
Potencializar a divulgação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Ampliar as formas de comunicação interna junto à gestão municipal para facilitar a circulação deste Plano em todos os órgãos e setores.	X	X			CMDCA Secretarias Municipais
	Apresentar o Plano Municipal nos demais Conselhos Municipais.	X	X	X	X	CMDCA Secretarias Municipais
Estimular a participação de crianças e adolescentes acerca dos seus direitos fundamentais.	Criar um mascote ou personagem que represente a luta pelo enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.		X			COMITÊ CMDCA CT SMAS CMAS



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

	Implementar projetos que visem assegurar a participação de crianças e adolescentes em espaços institucionais de decisão das políticas públicas. Ex: Projeto Vereador Mirim; Conselheiro de Direitos Mirim; entre outros.	X	X			CMDCA COMITÊ
	Mobilizar oficinas e ruas de lazer e instituir calendário oficial de atividades de enfrentamento às violências.					COMITÊ SMAS SME SMS
	Criar espaços permanentes nas escolas, nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como em outros locais de atendimento, oferecendo formações contínuas para educar crianças e adolescentes sobre o reconhecimento de sua condição como sujeitos de direitos.					CMDCA CME CRAS SME
Realizar reuniões de monitoramento e avaliação do Plano Municipal.	Realizar reuniões semestrais de acompanhamento do plano.	X	X	X	X	COMITÊ CMDCA
	Construir relatório anual de monitoramento das ações e metas.	X	X	X	X	
	Reavaliar as ações e metas propostas	X	X	X	X	
Realizar campeonatos e festivais esportivos	Estimular à prática de esportes e atividades físicas, garantindo inclusive oportunidade ao público de crianças e adolescentes com deficiência ou transtornos neurodivergentes, como mecanismo de prevenção e combate à violência;	X	X	X	X	SEC. ESPORTES E LAZER CMDCA
Promover cursos e feiras	Criar meios de acesso à tecnologia e ciência para o público infantojuvenil, gerando oportunidades de qualificação estudantil e profissional.	X	X	X	X	SEC. DA JUVENTUDE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA CMDCA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil** de 05 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

BRASIL, Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009. **Aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasil: MDS, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_cnas_n109_%202009.pdf

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 nov. 2012. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-33-de-28-de-novembro-de-2011/>

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **RESOLUÇÃO Nº 235, DE 12 DE MAIO DE 2023**. <https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-n-235-de-12-de-maio-de-2023>

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Brasília.

BRASIL. **LEI n.º 13.257, de 09 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, Brasília, 09 de mar. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012**. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. CNE/CEB. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, 1999.

BRASIL. Rede Nacional Primeira Infância. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, 2010.

Childhood Brasil, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). **Guia de Escuta Especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares**/Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves – São Paulo, Brasília: Childhood Brasil: SNDCA:, 2022 – 2023. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/fique-por-dentro/blog/implementando-as-diretrizes-do-atendimento-integrado-e-da-escuta-protetida/#:~:text=O%20documento%20tem%20o%20objetivo%20de%20nortear%20e,n%C2%BA%2013.431%2F2017%2C%20conhecida%20como%20Lei%20da%20Escuta%20Protegida.>

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2021**. Página inicial. Disponível em: <ibge.gov.br>. Acesso em: 16 de jan. de 2022.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Prefeitura Municipal de Orleans/SC. **Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.** Disponível em:
https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/08/1724872632_plano_de_preveno_e_atend_crianas_e_adolescentes_vitimas_de_violencia.pdf

SPOSATI, Aldaiza de Oliveira. [Et. al]. **Assistência na trajetória das políticas sociais brasileira: uma questão em análise.** 4 ed. São Paulo, Cortez, 1989.

UNICEF. **Guia Metodológico SELO UNICEF Município Aprovado** – Edição (2021-2024).

ANEXOS

FESTIVAL NUCA UNICEF 2024 - BANANEIRAS





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Reuniões e Assembleias 2024





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 24 DE MARÇO 2025



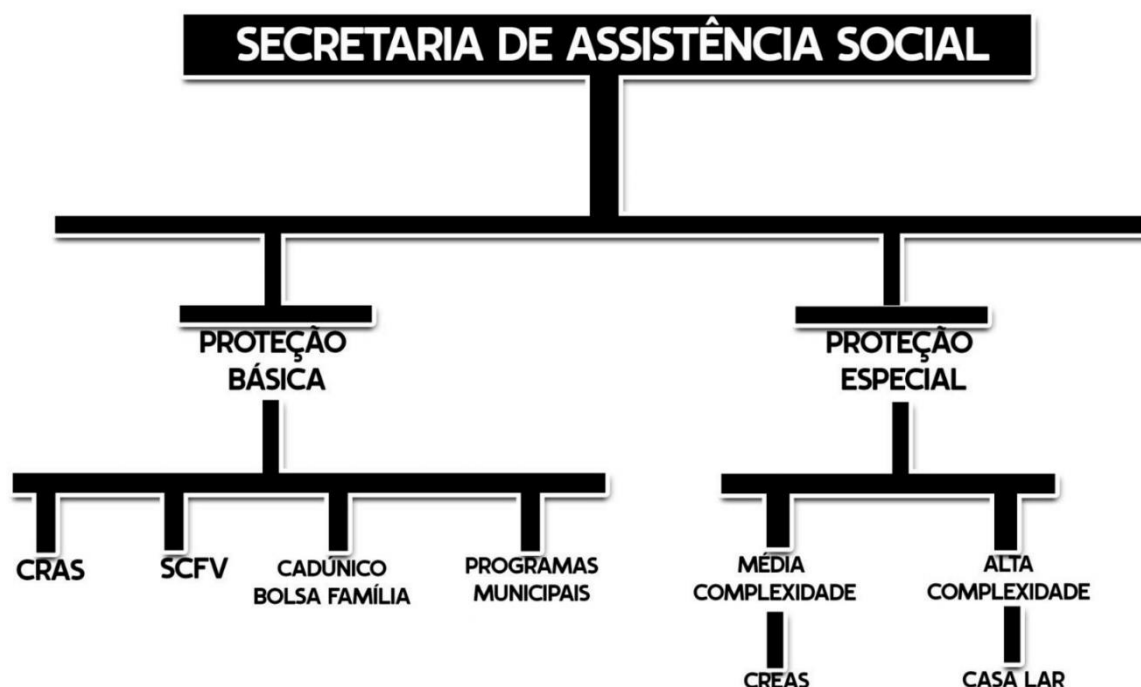


GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes
Sousa - PB

ATA DE REUNIÃO Nº _____

Pauta: CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB.

Participantes: Carolina de Meneses Pontes Medeiros (CMDCA), Janaina Fernandes de Oliveira (CMDCA), Maria do Socorro Sá (CMDCA), Sebastião Trajano da Silva (CMDCA), Débora Lopes Pereira (CREAS), Izaura Rutyelle de Oliveira Santos (CREAS e CMDCA), Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (Conselho Tutelar), Isabella Nóbrega Braga Bernardo (EDUCAÇÃO), Robervânia Gonçalves dos Santos (EDUCAÇÃO), Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES), Edna Matias da Silva (PROSALVI), Alex Alves de Araújo (SAÚDE), Kelsiane Figueiredo Ponce Leon (SAÚDE), Ítala Rayane Campos Silva (Mobilizadora da Assistência Social e CRAS II).

Às 09h00, do dia 14 do mês de novembro do ano de 2023, no Auditório da Secretaria de Assistência Social do município de Sousa-PB, reuniram-se os Srs.(as) Carolina de Meneses Pontes Medeiros (CMDCA), Janaina Fernandes de Oliveira (CMDCA), Maria do Socorro Sá (CMDCA), Sebastião Trajano da Silva (CMDCA), Débora Lopes Pereira (CREAS), Izaura Rutyelle de Oliveira Santos (CREAS e CMDCA), Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (Conselho Tutelar), Isabella Nóbrega Braga Bernardo (EDUCAÇÃO), Robervânia Gonçalves dos Santos (EDUCAÇÃO), Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES), Edna Matias da Silva (PROSALVI), Alex Alves de Araújo (SAÚDE), Kelsiane Figueiredo Ponce Leon (SAÚDE), Ítala Rayane Campos Silva (Mobilizadora da Assistência Social e CRAS II) a fim de discutirem a pauta do dia, sob a presidência da Sra. **Carolina de Meneses Pontes Medeiros (CMDCA)**. Iniciando os trabalhos, foram dadas as boas-



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Sousa - PB

vindas e agradecimentos a todos(as) pelo comparecimento nesta reunião, em seguida, foi enfatizado a importância da CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB e foram justificadas a ausência das seguintes representações: Bessaniara Mamede de Aragão (Assistência Social), Lidiane Rodrigues da Nóbrega (Assistência Social) e Fabricio Facundo Alexandre (Conselho Tutelar). Na sequência, foi passada a palavra para cada representante das organizações da sociedade civil que trabalham em prol das crianças e adolescentes deste município, de cada secretaria municipal presente e do Conselho Tutelar Municipal; A **Sra. Juliana**, presidente da Associação MoveMentes, apresentou o trabalho desempenhado pela respectiva instituição, ressaltando a importância da parceria entre sociedade civil e o poder público para se alcançar bons resultados nas atividades desenvolvidas em prol das crianças e adolescentes com autismo e com deficiências; em seguida, a **Sra. Edna**, representante do Projeto PROSALVI, explanou como esta organização vem desenvolvendo atividades de cunhos esportivo e educacional com a finalidade retirar crianças e adolescentes das ruas e de situações de vulnerabilidades; Após, a **Sra. Débora**, representando a Secretaria de Assistência Social, fez uma breve abordagem de como funciona, atualmente, a rede de apoio e a escuta protegida, nos casos de demandas onde houve violação aos direitos de uma criança ou adolescente em Sousa-PB; Em sequência, a **Dra. Isabelle**, psicóloga e representante da Secretaria de Educação Municipal, abordou que nos casos onde a Educação Municipal identifica que uma criança ou adolescente foi vítima ou testemunha de violência, a mesma é encaminhada aos CREAS, enfatizando a importância da criação do Comitê de Gestão Colegiada para que haja a concretização da rede de apoio necessária para garantir bons resultados; Dando continuidade, o **Dr. Alex Alves**, psicólogo e representante da Secretaria de Saúde de Sousa-PB, fez uma explanação da implementação de protocolos nos atendimentos realizados pela respectiva secretaria municipal, sendo que, nos casos de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, existe uma lacuna diante a falta da implementação do atendimento intersetorial, identificando a urgência da implementação de políticas interssetoriais, sendo imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado; A **Sra. Ivaneide Mariz**, conselheira tutelar e representante do Conselho Tutelar Municipal de Sousa-PB, enalteceu o trabalho desenvolvido pelo CMDCA e registrou a satisfação de contribuir na concretização da implementação da Escuta Protegida; Em seguida, a **Sra. Ítala**, coordenadora do CRAS II e mobilizadora da Assistência Social do Selo UNICEF neste município, também apontou sobre a importância da articulação das secretarias e das organizações civis para a efetivação da rede intersetorial; Voltando a palavra à presidente da reunião, **Sra. Carolina de Meneses Pontes Medeiros**, a mesma apresentou a todos os presentes material sobre a



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Sousa - PB

Resolução de nº 235 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES – CONANDA, analisando cada dispositivo, esclarecendo sobre: I - implantação e a manutenção do Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – Finalidade do Comitê (articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência); III - Atribuições do Comitê; IV - A participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes na composição dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; V – A necessidade do Comitê se reunir periodicamente ; VI - A composição do Comitê representantes ; VII – A instituição e operacionalizar os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades. VIII - Para a instituição dos Comitês nos âmbitos Estaduais, Distrital e Municipais, os Conselhos deverão publicar resoluções próprias com sua instituição, funcionamento e constituição. Finalizando a abordagem da Resolução de nº 235, foram apresentados os ofícios de cada instituição e de cada secretaria solicitada por este conselho, com as respectivas indicações daqueles(as) que irão compor o **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB**, conforme aprovação do CMDCA de Sousa-PB: Carolina de Meneses Pontes Medeiros (**CMDCA - TITULAR**); Maria do Socorro Sá (**CMDCA - SUPLENTE**); Débora Lopes Pereira (**CREAS – TITULAR**); Izaura Rutyelle de Oliveira Santos (**CREAS - SUPLENTE**); Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (**Conselho Tutelar – TITULAR**); Pablo Fabricio Facundo Alexandre (**Conselho Tutelar – SUPLENTE**); Isabella Nóbrega Braga Bernardo (**EDUCAÇÃO - TITULAR**); Robervânia Gonçalves dos Santos (**EDUCAÇÃO - SUPLENTE**); Juliana Vieira da Silva Abrantes (**ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR**); Gisela Vieira dos Santos Melo (**ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR**); Edna Matias da Silva (**PROSALVI - TITULAR**), Francinalda Beserra dos Santos Sousa (**PROSALVI - SUPLENTE**); (Alex Alves de Araújo (**SAÚDE - TITULAR**); Kelsiane Figueiredo Ponce Leon (**SAÚDE - SUPLENTE**). Após a apresentação da composição do Comitê da Escuta Protegida, ficou já agendada a próxima reunião para a data de 28 de novembro, às 8h30, no auditório da Assistência Social, com a pauta: Apresentação detalhada do fluxo e protocolos adotados nos casos de demandas de violência (sentido amplo) contra crianças e adolescentes. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:35min e, para constar, eu, **Carolina de Meneses Pontes**



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes
Sousa - PB

Medeiros, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Carolina de Menezes Pontes Medeiros

cc Digitalizado Com
CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS
(Presidente do CMDCA de Sousa – PB)

Janaina Fernandes de Oliveira

Janaina Fernandes de Oliveira (CMDCA)

Maria do Socorro Sá

Maria do Socorro Sá (CMDCA)

Sebastião Trajano da Silva

Sebastião Trajano da Silva (CMDCA)

Débora Lopes Pereira

Débora Lopes Pereira (CREAS)

Izaura Rutylle de Oliveira Santos

Izaura Rutylle de Oliveira Santos (CREAS e CMDCA)

Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz

Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (Conselho Tutelar)



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes

Sousa - PB

Isabella Nóbrega Braga Bernardo

Isabella Nóbrega Braga Bernardo (EDUCAÇÃO)

Robervânia Gonçalves dos Santos

Robervânia Gonçalves dos Santos (EDUCAÇÃO)

Juliana Vieira da Silva Abrantes

Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES)

Edna Matias da Silva

Edna Matias da Silva (PROSALVI)

Alex Alves de Araújo

Alex Alves de Araújo (SAÚDE)

Kelsiane Figueiredo Ponce Leon

Kelsiane Figueiredo Ponce Leon (SAÚDE)

Ítala Campos

Ítala Rayane Campos Silva
Matrícula: 304643
Coordenadora do
CRAS 2 Ronaldo Estrela

Ítala Rayane Campos Silva (Mobilizadora da Assistência Social e CRAS II)



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB - Quinta, 30 de Novembro de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes Sousa - PB

RESOLUÇÃO Nº 11/ 2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE
GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE
CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU
TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO
MUNICÍPIO DE SOUSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes CMDCA, de Sousa, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Decreto Municipal 74/1993 c/c a Lei Complementar 103/2013 e o no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8069/90, art. 88, II, art. 90, II.

CONSIDERANDO a Legislação Municipal, supracitadas, que autorizam ao CMDCA formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários à sua realização;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes Sousa - PB

rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que a Resolução de nº.: 235, de 12 de maio de 2023 que estabelece aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

O CMDCA **RESOLVE** após deliberação em plenária registrada na ata da reunião, datada em 14 de novembro de 2023, o seguinte teor:

Art. 1º. NOMEAR os membros do **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** do município de Sousa – PB.

Art. 2º. - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescentes Sousa - PB

Carolina de Meneses Pontes Medeiros (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - TITULAR)

Maria do Socorro Sá (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - SUPLENTE)

Débora Lopes Pereira (CREAS – TITULAR)

Izaura Rutyle de Oliveira Santos (CREAS - SUPLENTE)

Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (CONSELHO TUTELAR – TITULAR)

Pablo Fabricio Facundo Alexandre (CONSELHO TUTELAR – SUPLENTE)

Isabella Nóbrega Braga Bernardo (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TITULAR)

Robervânia Gonçalves dos Santos (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SUPLENTE)

Alex Alves de Araújo (SECRETARIA DE SAÚDE - TITULAR)

Kelsiane Figueiredo Ponce Leon (SECRETARIA DE SAÚDE - SUPLENTE)

Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR)

Gisela Vieira dos Santos Melo (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR)

Edna Matias da Silva (PROSALVI - TITULAR)

Francinalda Beserra dos Santos Sousa (PROSALVI - SUPLENTE)

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão uma vez ao mês, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, de acordo com a definição do Comitê acerca da data e horário.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes Sousa - PB

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 929 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 30 de Novembro de 2023



Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes Sousa - PB

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 5º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 6º - Os servidores nomeados para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estarão liberados das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como, das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, conforme definido pelo Comitê.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sousa - PB, em 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente:
CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS
Data: 30/11/2023 09:54:10 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

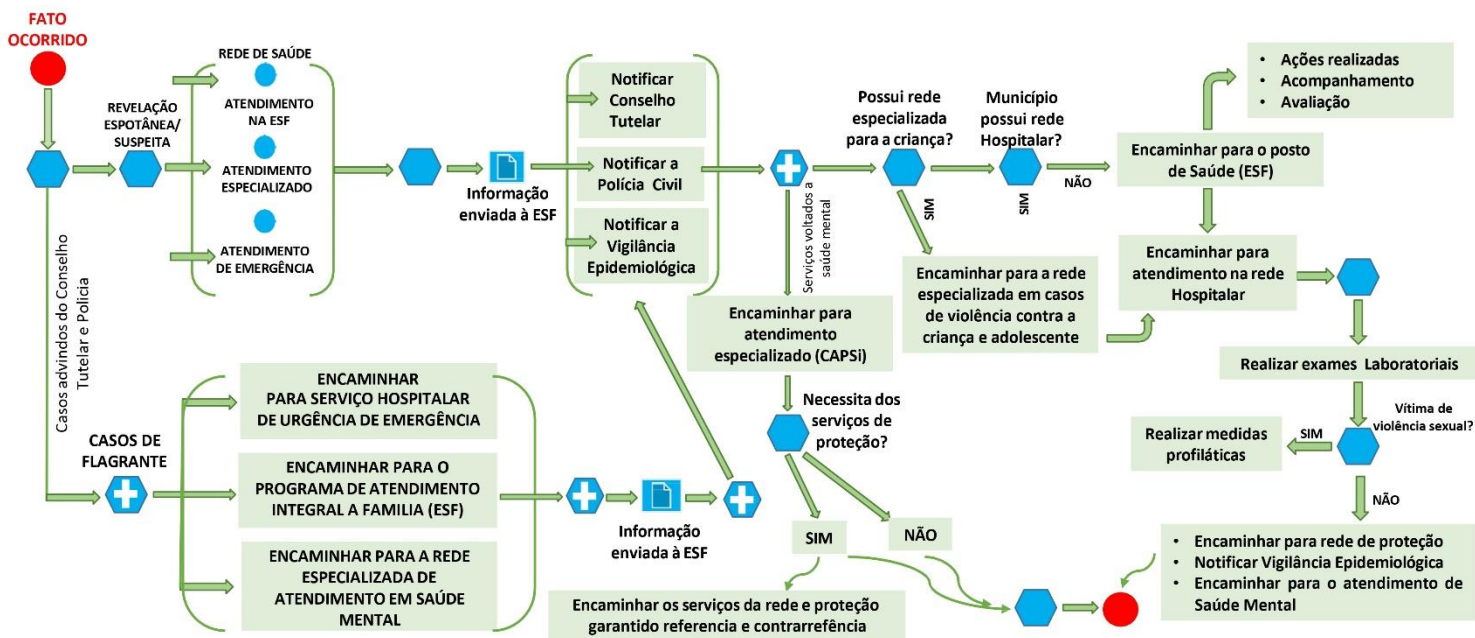
Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FLUXO DE ATENDIMENTO PARA A PROTEÇÃO DE CRIÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS).



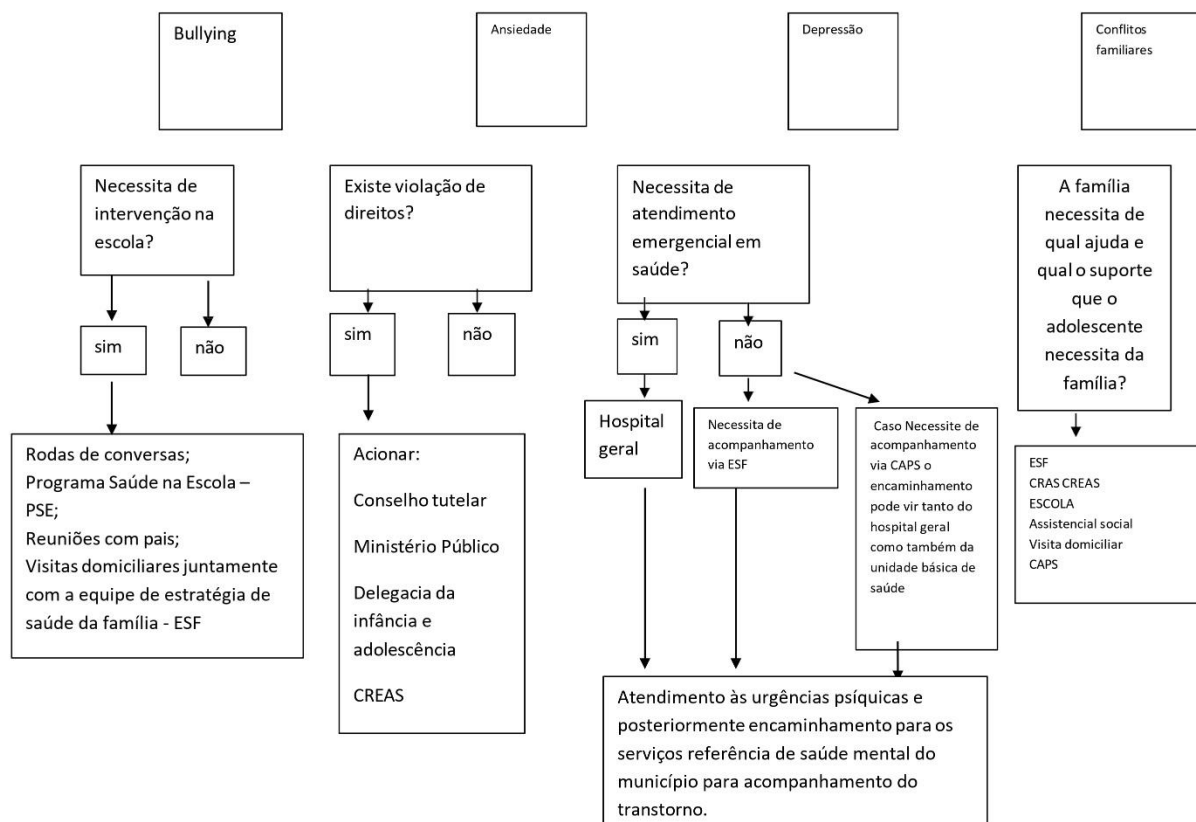


RESULTADO SISTÊMICO 5:

Desenvolvimento integral, saúde mental, e bem-estar de crianças e adolescentes na segunda década da vida



Demandas espontâneas de cuidados trazidas pela/o adolescente:





Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025





GAZETA DE SOUSA

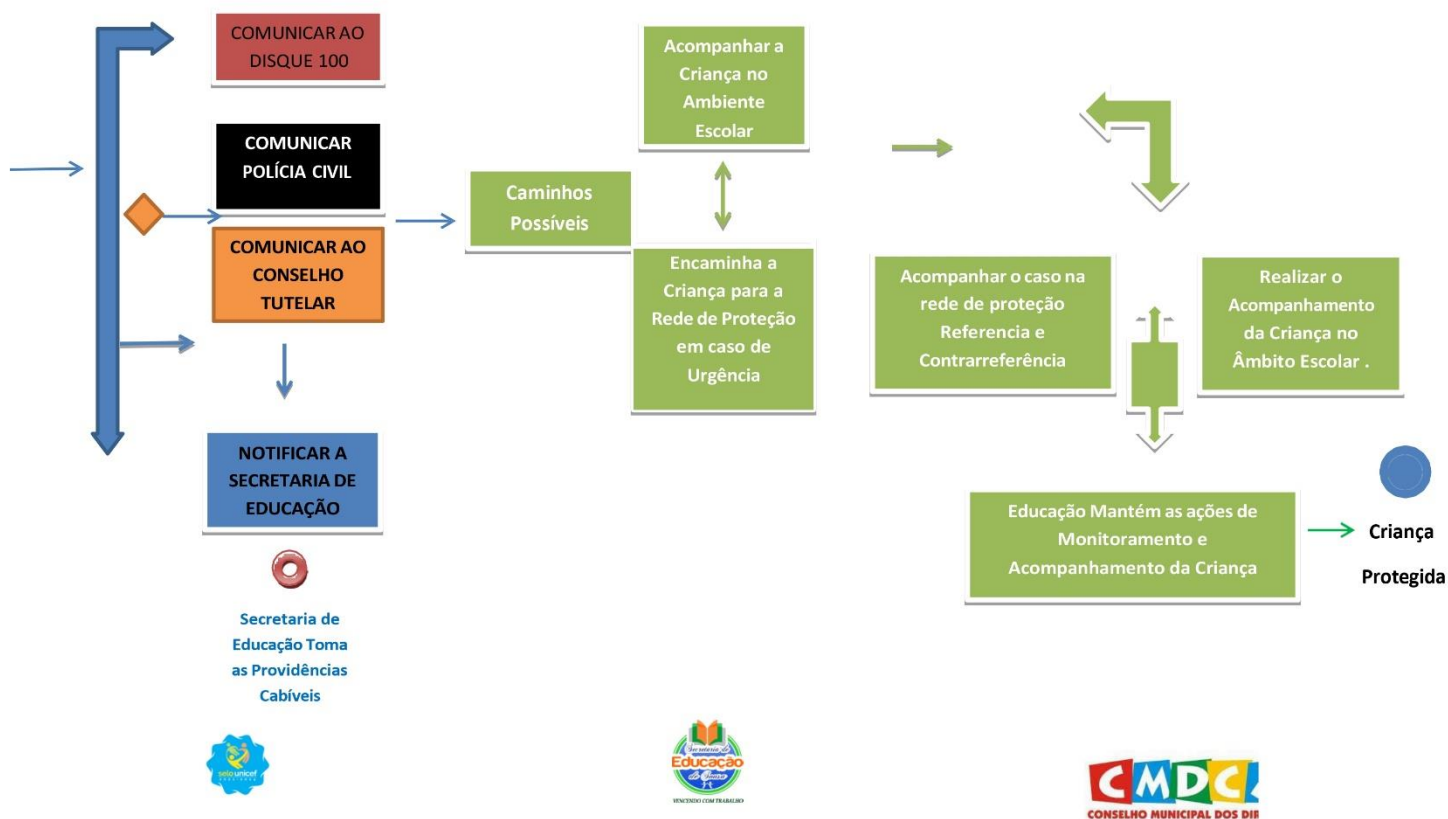
Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

FLUXO DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS.

II





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

ATA APROVAÇÃO

Encontro Municipal para pactuação do Fluxo de Escuta de Especializada, com o COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB.

Local: Casa dos Conselhos Municipais da Assistência Social

Data: 24/03/2025 **Hora:** 09h00min

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, as nove horas deu-se início o **Encontro Municipal para pactuação do Fluxo de Escuta de Especializada, com o Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência** no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sousa/PB. A reunião foi coordenada por Carolina de Meneses Pontes Medeiros, membro do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Estiveram presentes no Encontro: Carolina de Meneses Pontes (CMDCA – SOCIEDADE CIVIL); Maria do Socorro Sá (CMDCA - EDUCAÇÃO); Débora Lopes Pereira (CREAS); Izaura Rutylene de Oliveira Santos (CREAS); Ivaneide Rodrigues da Silva Mariz (Conselho Tutelar); Isabella Nóbrega Braga Bernardo (EDUCAÇÃO); Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES - TITULAR); Edna Matias da Silva (PROSALVI); Adriana Cristina da Silva Batista (ASSISTÊNCIA SOCIAL); Angelyse Waneska Sarmento Alves da Nóbrega (SAÚDE); Daniel Teodoro de Freitas (CMDCA); Horega Natália Abrantes Moraes (CREAS); Itala Rayane Campos Silva (CRIANÇA FELIZ); Janaína Fernandes de Oliveira (CMDCA); José Venâncio Soares Vieira (NUCA); Vitória Régia Evangelista Silva (SAÚDE). Iniciando os trabalhos deste Encontro Municipal, foram dadas as boas-vindas e agradecimentos a todos(as) pelo comparecimento, em seguida, foi enfatizado a importância da Produção e Aprovação deste Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Violência Contra a Criança e Adolescente do município de Sousa/PB, para a promoção de implementação e/ou aprimoramento das políticas públicas. Na sequência, foi feita a leitura na íntegra do documento; conforme estabelecido na reunião anterior do Comitê de Gestão, cada pasta ficou responsável em analisar o texto de competência de outra



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

pasta da gestão, uma forma de garantir a intersetorialidade; Dado a palavra à representante da Saúde, Angelyse Waneska Sarmento Alves da Nóbrega, a mesma relatou sobre a importância desde momento e a satisfação em contribuir como agente do SGDCA do município de Sousa-PB, sobre a análise do texto referente à Educação, reafirmou a necessidade de implementação de protocolos e fluxo na rede educacional municipal, bem como estadual; Na sequência, o Sr. José Venâncio, representante do NUCA, relatou sobre a urgência da utilização em tempo real do SIPIA pelo Conselho Tutelar, assim como a contribuição da rede de proteção nas devolutivas; Dado a palavra à Sra. Débora, esta parabenizou o excelente trabalho desenvolvido pela pasta da Saúde, apontando apenas a necessidade da implementação na prática por todos que integram a secretaria, enfatizando a necessidade de capacitação dos agentes de saúde; Passado a palavra para o Sr. Daniel, o mesmo relatou sobre a pasta da Assistência Social e relatou que as ações atuais ainda merecem melhorias, que há necessidade de cursos de formação continuada para todos que fazem parte da Rede de Proteção; Dando a palavra ao Sr. Pablo, representante do Conselho Tutelar, o mesmo ressaltou a importância do NUCA para o fortalecimento do empoderamento dos adolescentes deste município. Após apresentação e discussão pelos presentes em reunião, é colocado em votação e os membros do Encontro Municipal para pactuação do Fluxo de Escuta de Especializada, com o Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sousa/PB **APROVAM** o documento acima exposto. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:35min e, para constar, eu, **Carolina de Meneses Pontes Medeiros**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por:

Carolina de Meneses Pontes Medeiros

CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS

(Presidente do CMDCA de Sousa - PB) /

Maria do Socorro Sá

Maria do Socorro Sá (CMDCA - EDUCAÇÃO)

Débora Lopes Pereira

Débora Lopes Pereira (CREAS)

Izaura Rutylle de Oliveira Santos

Izaura Rutylle de Oliveira Santos (CREAS)



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

Ivoneide Rodrigues da Silva Mariz
Ivoneide Rodrigues da Silva Mariz (Conselho Tutelar)

Isabella N. B. Bernardo
Isabella Nóbrega Braga Bernardo (EDUCAÇÃO)

Juliana Vieira da Silva Abrantes
Juliana Vieira da Silva Abrantes (ASSOCIAÇÃO MOVEMENTES)

Edna Matias da Silva
Edna Matias da Silva (PROSALVI)

Adriana Cristina da Silva Batista
Adriana Cristina da Silva Batista (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Angelyse Waneska Sarmiento Alves da Nóbrega
Angelyse Waneska Sarmiento Alves da Nóbrega (SAÚDE)

Daniel Teodoro de Freitas
Daniel Teodoro de Freitas (CMDCA)

Horega Natália Abrantes Moraes
Horega Natália Abrantes Moraes (CREAS)

Itala Rayane Campos Silva
Itala Rayane Campos Silva (CRIANÇA FELIZ)

Janaína Fernandes de Oliveira
Janaína Fernandes de Oliveira (CMDCA)

Jóse Venâncio Soares Vieira
Jóse Venâncio Soares Vieira (NUCA)

Vitória Régia Evangelista Silva
Vitória Régia Evangelista Silva (SAÚDE)P



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O CENTRO RECREATIVO ANGELIM.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SSDS/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **CENTRO RECREATIVO ANGELIM**, com sede na Rua Domingos Afonso, n.º 71, Angelim, CEP 58.804-040, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 09.325.175/0001-43, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal n.º 2.245/2010**, neste ato representado por **Joseni Ferreira de Lima**, brasileiro, RG.: 1.588.802 - 2ª VIA SSDS-PB. CPF.: 000.247.024-12, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e o **CENTRO RECREATIVO ANGELIM** para o fomento ao esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar mensalmente nos meses de fevereiro a dezembro de 2025 a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao **CENTRO RECREATIVO ANGELIM**, a ser pago até cada dia 10 do mês subsequente.

2 - Compete ao CENTRO RECREATIVO ANGELIM:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de março de 2025, com efeitos retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Joseni Ferreira de Lima

Joseni Ferreira de Lima

Presidente

José da Silva

1ª TESTEMUNHA

RG: 2635346

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** - Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cnpj.: 08.999.674/0001-53, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Prefeito Constitucional, com endereço funcional na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. E o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF**, pessoa jurídica de direito privado - entidade filantrópica, CNPJ.: 03.515.668/0001-60, registrado no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social - Resolução Nº 173/2001 e reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei Municipal Nº 1.785/1999 -, com endereço na Rua Raimundo Braga Rolim, 22, Térreo, Conjunto Dr. Zezé, Cep.: 58.802-720, Sousa-PB. Aqui representado por seu diretor, o Senhor **ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO**, brasileiro, Solteiro, RG.: 2.434.080 SSP-PB. CPF.: 031.322.364-54, residente e domiciliado na Rua Travessa Manoel Zuza, nº 01, Doutor Zezé, Sousa-PB. Resolvem firmar o **TERMO DE CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA - Prefeitura Municipal** e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF**, para fins de conceder contribuição financeira no valor total de R\$775.211,36 (setecentos e setenta e cinco mil duzentos e onze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:

1 - Compete ao Município de Sousa:

- Conceder ajuda financeira, mensal (11 parcelas), ao Centro de Educação Especial Integrada Geny Ferreira - CEEIGEF -, no importe de R\$70.473,76 (setenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). Quantia que será disponibilizada, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante transferências bancárias - DOC / TED - para conta bancária da entidade beneficiada.
- Encaminhar alunos da rede pública municipal de ensino;
- Prestar assistência aos discentes da Rede Pública Municipal, com o fornecimento de merenda e material escolar, conforme metodologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Recepcionar as prestações de contas pela entidade de ensino;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- Promover, através do Órgão de Controle Interno do Município, o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos a que se refere a Lei e este Convênio.

2 - Compete ao CEEIGEF:

- Ceder espaços físicos - salas e salas de aulas com estruturas hidráulicas, elétricas e sanitárias - devidamente equipados com cadeiras, bureaux, armários, quadro, giz/lápis;
- Recepcionar e acolher alunos da rede pública municipal de ensino;
- Ofertar vagas para alunos da Educação Infantil e alunos dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- Recepcionar, acolher e assistir educandos da rede pública municipal, inclusive, os portadores de especialidades e com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme define a Lei Federal Nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Melhorar o IDEB da rede;
- Arcar com as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relacionadas as atividades desenvolvidas no âmbito da entidade de ensino;
- Prestar conta dos gastos realizados com os valores auferidos por meio do presente convênio. O que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento de cada parcela;
- Apresentar, junto à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades educacionais desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

A vigência do presente convênio é pelo prazo de 11 (onze) meses. Com termo inicial em 03 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro do mesmo exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Alunos:

Fica a entidade conveniada obrigada a receber até 800 (oitocentos) alunos da rede pública municipal de ensino. Os quais, para efeito do Censo Escolar, serão contabilizados perante a Unidade de Ensino Escolar Municipal em que estejam matriculados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Das Dúvidas e Casos Omissos:

As dúvidas e casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e, se for o caso, formalizadas mediante Termo Aditivo próprio.



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Publicações:

O extrato do presente convênio será publicado no Órgão de Imprensa Oficial - GAZETA DE SOUSA - e/ou por outros meios que o valham de publicidade dos Atos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução do presente convênio, correrão por conta de dotações e rubricas próprias do orçamento e, se necessário, mediante a abertura dos créditos suplementares de que tratam do Art. 42 e Incs. I, II e III do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA NONA – Do Foro Competente:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas as dúvidas decorrentes da execução e cumprimento do presente convênio.

E por estarem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na lei instituidora e nas cláusulas exaradas nesta convenção. O que fazem na presença de duas (2) testemunhas que de tudo são conhecedoras, as quais assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de março de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL


ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO
DIRETOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

PORTARIAS

PORTARIA Nº 371/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 283/2025-PMS/GAB.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

PORTARIA Nº 372/2025-PMS/GAB

SOUSA (PB), 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

Considerando que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sousa (Lei Complementar Municipal Nº 002/1994) prevê no Artigo 118 que o Servidor Público Municipal poderá ser cedido, mediante Requisição para ter exercício em outro Órgão ou Entidade de qualquer dos Poderes da União, de Estados e de outros Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER ao Município de Bayeux-PB a Servidora **ERIKA BEZERRA DE SOUSA GOMES**, Matrícula Nº 9303554, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202503203802.

Art. 2º - ESTABELECER que a Cessão da Servidora seja celebrada por prazo determinado, a partir da presente data até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável conforme a discricionariedade dos Entes envolvidos.

Art. 3º - DESIGNAR que a Cessão tratada no Art. 1º desta Portaria seja com ônus para o Município de Bayeux-PB, obedecendo as disposições estabelecidas no Convênio firmado entre as partes.

Art. 4º - POSSIBILITAR que o Município, por interesse público, requisiute a Servidora cedida ao retorno de seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 286/2025-PMS/GAB.

Art. 6º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, retroagindo-se seus administrativos e legais efeitos a partir de 01/Abril/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1285 – Edição Especial de Março de 2025

Sousa/PB – Sexta, 28 de Março de 2025

EXTRATO

Prefeitura Municipal de Sousa

Publicação Extrato de Contrato

CONCORRÊNCIA 15/2024

CONTRATO Nº 122/2024

OBJETO: contratação de empresa, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SILVANA BRAGA- NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: *M L S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME*

VALOR GLOBAL: *R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)*

divididos em parcelas, a saber, de acordo com as medições do serviço executado.

Fundamentação: Lei 14.133/21

Data assinatura contrato: 27 de março de 2025

VIGÊNCIA: 12 Meses

Helder Moreira Abrantes de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA